Governo de
Rio do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2025/FMS
RETIFICADO EM 19/12/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE RIO DO SUL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM ATENÇÃO À SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC.

INÍCIO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 08h00min do dia 09/12/2025.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

1 PREÂMBULO

1.1 A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2025/FMS, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 ESTE EDITAL FICARÁ ABERTO CONTINUAMENTE POR PERÍODO INDETERMINADO.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se ao credenciamento de Hospitais localizados no município de Rio do Sul para prestação de serviços assistenciais em atenção à saúde dos usuários do SUS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Produto/Descrição	Valor Máximo Mensal	Valor Máx. Total Anual
1	Produção ambulatorial e hospitalar/internação	~~R$ 2.093.995,25~~ R$ 4.564.008,88	~~R$ 25.127.943,00~~ R$ 54.768.106,56
TOTAL (por produção)		**~~R$ 2.093.995,25~~ R$ 4.564.008,88**	**~~R$ 25.127.943,00~~ R$ 54.768.106,56**
2	Incentivo de Adesão à Contratualização-IAC	R$ 635.082,87	R$ 7.620.994,44
3	Incentivo de Integração SUS-INTEGRASUS	R$ 60.726,90	R$ 728.722,80
4	Incentivo Porta de Entrada Especializada, Tipo II/RUE	R$ 300.000,00	R$ 3.600.000,00
5	Incentivo 17 leitos UTI (15 ad e 2 ped)/RUE	R$ 149.515,68	R$ 1.794.188,16
6	Incentivo 22 leitos de saúde mental/RAPS	R$ 123.422,42	R$ 1.481.069,04
7	Incentivo 10 leitos clínicos de retagurada às Urgências/RUE	R$ 64.635,42	R$ 775.625,04
8	Incentivos 8 leitos UTIN, tipo II	R$ 61.460,16	R$ 737.521,92
9	Incentivo 2 leitos UTI adulto, tipo II	R$ 17.590,08	R$ 211.080,96
10	Incentivo 7 leitos UCIN (convencional)	R$ 57.487,50	R$ 689.850,00
11	Incentivo 3 leitos UCIN (canguru)	R$ 24.637,50	R$ 295.650,00
12	Incentivo 9 leitos Gestação Alto Risco-GAR	R$ 51.191,25	R$ 614.295,00
13	Incentivo Estadual Sistema de Transplantes/SC	R$ 6.843,72	R$ 82.124,64
14	Incentivo Programa Valorização dos Hospitais-PVH	R$ 2.021.279,93	R$ 24.255.359,16
15	Incentivo Ambulatório Gestação Alto Risco	R$ 14.528,03	R$ 174.336,36
TOTAL Incentivos		**R$ 3.588.401,46**	**R$ 43.060.817,52**
TOTAL GERAL		**~~R$ 5.682.396,71~~ R$ 8.152.410,34**	**~~R$ 68.188.760,52~~ R$ 97.828.924,08**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

2.2 O objeto deste Edital respeitará a capacidade técnica e operacional do estabelecimento destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.

2.3 A Administração Pública não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pela instituição, devendo considerar a quantidade necessária para atender a demanda especificada e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4 O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais e hospitalares, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME/Ministério da Saúde, bem como seus reajustes. Disponível no endereço: http://sigtap.datasus.gov.br/.

2.5 O prestador receberá recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, sob a forma de orçamentação parcial (forma de financiamento composta por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado, conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 2, de 28 de setembro de 2017), e repassados mensalmente pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o estabelecido no instrumento de avaliação do contrato e no Plano Operativo, e também receberá, caso se aplique, recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, referentes à Política Hospitalar Catarinense para custeio.

2.6 A execução dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelo CONTRATADO, por meio do Sistema de Informação Ambulatorial / Hospitalar, ou outro sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

2.7 Os serviços serão prestados em ambiente hospitalar.

2.8 Durante o período que estiver no local da prestação de serviço o credenciado não poderá recusar-se a executar o objeto injustificadamente.

2.9 Os serviços a serem prestados/contratados respeitarão a capacidade operacional do estabelecimento, bem como as metas quantitativas e qualitativas à serem pactuadas e descritas no ANEXO II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, ANEXO II-A – Modelo de Plano Operativo, ANEXO II-B – Metas Quantitativas e ANEXO II-C – Metas Qualitativas, ANEXO - Termo referencial de valor da Tabela de procedimentos SUS, deste edital.

2.10 Os interessados que participarem deste Chamamento Público deverão aceitar os valores de referência na prestação dos serviços constantes da Tabela SIGTAP/Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

2.11 A classificação dos credenciados será definida com base na ordem da entrega dos documentos de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

2.11.1 No caso de documentação entregue de forma incompleta ou com validade vencida, o solicitante ficará no final da fila, ingressando normalmente após a total complementação dos documentos.

2.11.2 Também será considerada incompleta a documentação quando houver necessidade de esclarecimento adicional, como por exemplo eventuais sanções e/ou punições constantes nos cadastros CEIS e CNEP.

2.12 O município procederá com as contrações de imediato dos hospitais credenciados, respeitando a capacidade técnica e operacional do estabelecimento destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.

2.13 Constituem anexos deste edital:

Anexo I –Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Minuta de Termo de Contrato
Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta
Anexo IV – Modelo de Declaração de Interesse

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta **a todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.1.2 Os interessados em participar da presente Credenciamento deverão estar localizados e em funcionamento no município de Rio do Sul do Estado de Santa Catarina.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 *NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO*

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.8 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.9 Agente público do Município de Rio do Sul;

3.2.1.10 Empresas cujos proprietários, administradores e dirigentes exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS (art. 26, §4º, da Lei 8.080/90).

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão se inscrever no credenciamento a partir da data e horário estabelecidos para o início do recebimento dos documentos, por meio da apresentação da documentação exigida.

4.2 Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.3 Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento da vigência deste Edital.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes interessados deverão apresentar na Secretaria Municipal de Saúde – Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria, os documentos de habilitação relacionados no item 6, podendo ser original, fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia simples à vista dos originais, com as seguintes indicações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

CREDENCIAMENTO Nº 039/2025/FMS
INTERESSADO:
TELEFONE PARA CONTATO:

5.2 A declaração de interesse deve ser elaborada conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV**, datada e assinada pelo interessado ou pelo representante legal do Licitante.

5.3 Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados em formato físico, podendo ser original, fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia simples à vista dos originais, com conteúdo inteiramente legível.

5.4 Os documentos solicitados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou enviados por outros meios que não sejam para a Secretaria de Municipal de Saúde - Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria.

5.5 A ausência de algum documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, sem a devida complementação ou correção, inabilitará a pessoa jurídica interessada.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à habilitação fiscal, social e trabalhista;
IV - à habilitação econômico-financeira; e
V - declarações;

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

b) Dados pessoais do responsável legal da instituição que assinará o contrato: nome completo, endereço residência, nacionalidade, estado civil, profissão, número da cédula de identidade (cópia da CI) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (cópia do CPF).

c) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS), se possuir, expedido pelo Ministério da Saúde, ou cópia da Portaria que prorroga a validade do CEBAS, podendo ser aceito protocolo de renovação do certificado, nos termos da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

d) Alvará Sanitário expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária competente, dentro do prazo de validade;

e) Alvará do Corpo de Bombeiros ou Plano de Regularização de Edificação/PRE com validade e demonstrativo do cumprimento das ações previstas ou Declaração do CBMSC informando que o estabelecimento está em dia com o cumprimento do PRE.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES. A cópia do cadastro poderá ser impressa acessando a página www.cnes.datasus.gov.br;

b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRMSC) e Certificado de Regularidade Funcional, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

c) Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

d) Curriculum Vitae resumido do Diretor Clínico, anexando cópia do diploma, Certidão atualizada de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) (se possuir) reconhecido pela respectiva entidade profissional competente, Cópia da cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Ata de Posse;

e) Relação nominal do Corpo Clínico, contendo: nome completo, Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Medicina (CRMSC) e Certidão atualizada de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) (se possuir). Os dados poderão ser impressos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES;

6.1.2.2 No caso de a empresa ou profissional interessado não ser registrado em Conselho de Classe de Santa Catarina, deverá ser providenciada a inscrição secundária neste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

6.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

6.1.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

6.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de sua apresentação; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento dos mesmos.

6.4 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6 Será verificado se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.8 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

6.8.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

6.9 CONSÓRCIO

6.9.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

6.9.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

6.9.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

6.9.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

6.10 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.10.1 A análise da documentação solicitada pelo edital de credenciamento caberá ao agente de contratação, que dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, emitirá documento atestando a habilitação do interessado.

7 DOS RECURSOS

7.1 Qualquer interessado poderá, durante o prazo concedido, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, após o ato de habilitação ou inabilitação, ou ainda de aprovação ou reprovação da prova de conceito, mediante correspondência eletrônica, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, por correspondência eletrônica, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

7.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de prova de conceito.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação, o credenciado será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

9.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

9.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;
10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

10.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através dos endereços eletrônicos: ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

11.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

11.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

12.6 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

~~Rio do Sul, 08 de dezembro de 2025.~~
Rio do Sul, 19 de dezembro de 2025.

MANOEL ARISOLI PEREIRA:***668209**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIO AZEVEDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

CREDENCIAMENTO Nº 039/2025/FMS **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como finalidade o credenciamento Hospitais Privados Filantrópicos e Sem Fins Lucrativos localizados no município de Rio do Sul para prestação de complementar de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento ambulatorial eletivo de urgência e emergência e internações hospitalares, para atender a demanda de pacientes do Sistema Único de Saúde - Sus no Município de Rio do Sul – Santa Catarina.

1.1. **Descrição do Objeto:**

A contratualização dos hospitais localizados no município de Rio do Sul, para a prestação de serviços complementar de assistência à saúde em regime ambulatorial eletivo e de urgência e emergência e internações hospitalares, para atender a demanda de pacientes do SUS no Município de Rio do Sul em Santa Catarina.

O objeto deste Edital respeitará a capacidade técnica e operacional do estabelecimento destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será terá como início de vigência 01/01/2026, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 meses, mediante termo aditivo, com prazo de até 10 (dez|) anos conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Pública não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pela instituição, devendo considerar a quantidade necessária para atender a demanda especificada e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.2. O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais e hospitalares, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME/Ministério da Saúde, bem como seus reajustes. Disponível endereço: sigtap.datasus.gov.br.

1.3. O prestador receberá recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, sob a forma de orçamentação parcial (forma de financiamento composta por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado, conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 2, de 28 de setembro de 2017), e repassados mensalmente pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o estabelecido no instrumento de avaliação do contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

e no Plano Operativo, e também receberá, caso se aplique, recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, referentes à Política Hospitalar Catarinense para custeio.

1.4. A execução dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pela CONTRATADA, por meio do Sistema de Informação Ambulatorial / Hospitalar, ou outro sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

1.5. Os serviços serão prestados em ambiente hospitalar.

1.6. Durante o período que estiver no local da prestação de serviço o credenciado não poderá recusar-se a executar o objeto injustificadamente.

1.7. A classificação dos credenciados será definida com base na ordem da entrega dos documentos de habilitação.

1.8. O município procederá com as contrações de imediato dos hospitais credenciados, respeitando a capacidade técnica e operacional do estabelecimento destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.

1.9. Os serviços a serem prestados/contratados respeitarão a capacidade operacional do estabelecimento, bem como as metas quantitativas e qualitativas à serem pactuadas e descritas no ANEXO I – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, ANEXO I-A – Modelo de Plano Operativo, ANEXO I-B – Metas Quantitativas e ANEXO I-C – Metas Qualitativas deste Edital.

1.10. Os interessados que participarem deste Chamamento Público deverão aceitar os valores de referência na prestação dos serviços constantes da Tabela SIGTAP/Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A recontratualização dos hospitais localizados no município de Rio do Sul, para a prestação de serviços complementar de assistência à saúde em regime ambulatorial eletivo e de urgência e emergência e internações hospitalares, para atender a demanda de pacientes do SUS no Município de Rio do Sul em Santa Catarina.

O objeto deste Edital respeitará a capacidade técnica e operacional do estabelecimento destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

Os serviços a serem prestados/contratados respeitarão a capacidade operacional do estabelecimento, bem como as metas quantitativas e qualitativas à serem pactuadas e descritas no ANEXO I – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, ANEXO I-A – Modelo de Plano Operativo, ANEXO I-B – Metas Quantitativas e ANEXO I-C – Metas Qualitativas deste Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento do serviço, segundo suas especificações, prazos e demais condições deste termo e seus demais anexos do Edital.

4.1.2. Realizar os encaminhamentos/ agendamentos dos usuários.

4.1.3. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar, a responsabilidade do Credenciado, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

4.1.4. Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6. Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

4.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado.

5. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1.Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão estar localizados e em funcionamento no município de Rio do Sul do Estado de Santa Catarina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

5.2. Os interessados que participarem deste Chamamento Público deverão aceitar os valores de referência na prestação dos serviços constantes da Tabela SIGTAP/Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

5.3. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

5.4. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

5.5. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante.

5.6. Atender às diretrizes, políticas e programas de saúde instituídos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e do município que tenha afinidade com o objeto pactuado.

5.7. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

5.8. Submeter-se à auditoria pelos componentes dos Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Auditoria no âmbito do SUS, apresentando toda documentação solicitada, bem como acesso aos prontuários dos pacientes, em meio físico ou eletrônico (acesso remoto) sempre que solicitado para fins de auditoria.

5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes a execução dos procedimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes neste termo de referência e demais anexos, acompanhado dos respectivos relatórios de produção, no qual constarão as indicações referentes a: descrição do serviço realizado, com o relatório se necessário for.

5.10. Estar em conformidade com os critérios da legislação e habilitados.

5.11. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS tratando os com dignidade e respeito de modo igualitário e universal.

5.12. A Contratado (A) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

5.13. A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

5.14. A Contratado (A) responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

5.15. A Contratado (A) deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

5.16. Em caso de atraso na entrega do boletim de produção ambulatorial – BPA e ou boletim de internação hospitalar, por parte do credenciado (a), ficará o pagamento da fatura correspondente, prorrogado proporcionalmente.

5.17. A execução dos serviços prestados deverá ser registrada no Sistema de Informação Ambulatorial, Sistema de Internação Hospitalar ou outro sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde e deverá ser enviado mensalmente ao setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde para processamento e envio ao Mistério da Saúde.

5.18. A Contratado (A) deverá estar disponível a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul a partir do momento da assinatura do contrato.

5.19. A Contratado (A) executar, conforme a melhor técnica, os serviços especializados /terapêuticos obedecendo rigorosamente, as normas técnicas respectivas.

5.20. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.21. A Contratado (A) deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar às pacientes do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado (a) o direito de regresso.

5.22. Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

6. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 à 139 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1. Durante a vigência deste instrumento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com a entidade contratante.

6.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, poderá acarretar as seguintes penalidades à Credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. Advertência por escrito;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.2.1. Será critério para descredenciamento:

a) Má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

b) Registro de 03 (três) ouvidorias em nome do credenciado, que tenha a sua veracidade comprovada.

6.3. A Credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

6.4.Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da Contratada, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a Contratante poderá exigir o prazo suplementar de até 120 (cento e vinte) dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 (trinta) dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a Contratada negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em Lei. A observância dos prazos previstos nesta Cláusula não impede a responsabilização e penalização da Contratada pela rescisão, através de processo administrativo garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Poderá a Contratada solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento pela Contratante das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos.

6.6. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da Contratante, não caberá à Contratada o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

6.7. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.

6.8. A Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada apresentará mensalmente à Contratante a produção dos serviços ambulatoriais/SIA e hospitalares/SIH/SUS efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Contratante.

7.2. A Contratante, revisará e processará os dados recebidos da Contratada e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e por ela própria, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

7.3.A Convenente, após a revisão dos documentos efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o na conta da Conveniada, até o último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, salvo os valores relativos ao componente Pós-fixado, os quais serão depositados após o repasse do Ministério da Saúde.

7.4.Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, a Convenente entregará à Conveniada um comprovante, carimbado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

7.5.As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à Conveniada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

7.6.Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da Convenente, esta garantirá à Conveniada o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, com base nos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Convenente eximida do pagamento de multa e sanções financeiras.

7.7. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

7.8. O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Convênio não transfere a Convenente a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

7.9.O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais e hospitalares, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME/Ministério da Saúde, bem como seus reajustes. Disponível endereço: sigtap.datasus.gov.br.

7.10. O prestador receberá recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, sob a forma de orçamentação parcial (forma de financiamento composta por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado, conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 2, de 28 de setembro de 2017), e repassados mensalmente pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o estabelecido no instrumento de avaliação do contrato e no Plano Operativo, e também receberá, caso se aplique, recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde referentes à Política Hospitalar Catarinense para custeio.

7.11. A duração do Contrato que vier a ser assinado poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

7.12. O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta-corrente por ela indicada.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Dos documentos a serem apresentados:

8.1.Ofício datado de solicitação formal da entidade interessada listando os documentos entregues. Os documentos citados poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em fotocópia autenticada por funcionário da Equipe do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretária Municipal de Saúde.

8.1.1.Relativos à capacidade Jurídica:

8.1.1.1. Identificação da unidade com CNPJ, nome, endereço.

8.1.1.2. Dados pessoais do responsável legal da instituição que assinará o contrato: nome completo, endereço residencial, nacionalidade, estado civil, profissão, número da cédula de identidade (cópia da CI) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (cópia do CPF).

8.1.1.3. Documentos que comprovem a NATUREZA JURÍDICA da empresa e seu objetivo social, nos termos da lei pertinente: CONTRATO SOCIAL ou ESTATUTO devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores/administradores

8.1.1.4. Declaração de que o(s) proprietário(s) e/ou diretor(es) e/ou provedor(es) do estabelecimento de que não pertence(m) ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do sul/SC ou de seus órgãos vinculados (Inciso IV, Art. 14 da Lei nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

14.133/2021), e nem exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, §4º, da Lei nº 8.080/90). ANEXO IV – Modelo de Declaração.

8.1.1.5. Alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade.

8.1.1.6. Declaração emitida pela entidade (em papel timbrado) atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (ANEXO II – Modelo de Declaração – Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal).

8.1.1.7. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS), se possuir, expedido pelo Ministério da Saúde, ou cópia da Portaria que prorroga a validade do CEBAS, podendo ser aceito protocolo de renovação do certificado, nos termos da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

8.1.1.8. Dados bancários: informar número da Conta Corrente e Agência Bancária.

8.1.2.Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1.Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado.

8.1.2.2.Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal (conjunta com a do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal e prova de regularidade fiscal perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade.

8.1.2.3.Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS dentro do prazo de validade.

8.1.2.4.Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho. (Incluída pela Lei nº 12.440 de 2011) dentro do prazo de validade.

8.1.3.Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.3.1.Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES. A cópia do cadastro poderá ser impressa acessando a página www.cnes.datasus.gov.br.

8.1.3.2.Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina – CREMESC, sendo: Cópia do registro no conselho e Certificado de Regularidade Funcional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

8.1.3.3.Curriculum Vitae resumido do Diretor Clínico, anexando cópia do diploma, certificado de especialidade (se possuir) reconhecido pela respectiva entidade de classe/CREMESC, RG, CPF e sua Ata de Posse.

8.1.3.4.Relação nominal do Corpo Clínico, contendo nome completo, nº registro no CREMESC e nº registro RQE (se possuir). Dados poderão ser impressos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES.

8.1.3.5.Alvará Sanitário expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária competente, dentro do prazo de validade.

8.1.3.6.Alvará do Corpo de Bombeiros ou Plano de Regularização de Edificação/PRE com validade e demonstrativo do cumprimento das ações previstas ou Declaração do CBMSC informando que o estabelecimento está em dia com o cumprimento do PRE.

8.1.4.Relativos a Oferta de Serviços:

8.1.4.1.Declaração que está de acordo com as normas técnicas, princípios, diretrizes e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe de acordo com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais. ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com os Preços estabelecidos pelo SUS.

8.1.4.2.Relação dos serviços terceirizados relacionados diretamente aos serviços contratados. A relação poderá ser impressa extraída do Cadastro do Hospital na base de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES, módulo conjunto/informações gerais/serviços especializados.

8.1.4.3.Total dos leitos hospitalares existentes (SUS e não SUS). Discriminar por tipo de leito. A relação poderá ser impressa extraída do Cadastro do Hospital na base de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES.

8.1.4.4.Declaração do horário de atendimento da entidade aos usuários do SUS. Poderá ser os dados de identificação do cadastro do hospital do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES.

8.1.5.Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.5.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.5.2.Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

8.1.6.10.1.O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será terá como início de vigência 01/01/2026, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 meses, mediante termo aditivo, com prazo de até 10 (dez|) anos conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2. Todo o prestador contratado ficará sujeito à auditoria do sistema Único de Saúde durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores.

9.3. É vedado ao credenciado (a), delegar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital de credenciamento.

Rio do Sul, 04 de Novembro de 2025.

CLAUDIO AZEVEDO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO / TABELA DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS DO SUS/Sigtap					
Código	Descrição	Valor Ambulatorial	Valor Hospitalar	Qtde Ano	Valor Total Ano
GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
SUB-GRUPO: 02.01 – COLETA DE MATERIAL					
020101001-1	AMNIOCENTESE	2,20	2,20	8	17,60
020101007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	18,33	18,33	2	36,66
020101026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	114,36	4	457,44
020101038-0	BIOPSIA DE PENIS	18,33	18,33	18	329,94
020101047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	23,73	0,00	8	189,84
020101054-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	97,00	97,00	58	5.626,00
020101060-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	140,00	0,00	10	1.400,00
020101063-1	PUNCAO LOMBAR	7,04	0,00	60	422,40
SUB-GRUPO: 02.02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO					
020201002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	0,00	116	233,16
020201004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	0,00	236	856,68
020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	0,00	64	640,00
020201008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	0,00	2	7,02
020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	0,00	10	20,10
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	0,00	1.888	3.492,80
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	0,00	552	1.242,00
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	0,00	2.746	5.519,46
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	0,00	766	1.417,10
020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	0,00	214	751,14
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	0,00	6.378	22.386,78
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	0,00	884	3.102,84
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	0,00	6.506	12.036,10
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	0,00	15.388	28.467,80
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	0,00	380	1.398,40
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	0,00	20	82,40
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	0,00	2.170	7.985,60
020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	0,00	1.478	23.042,02
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	0,00	432	1.516,32
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	0,00	2.678	5.382,78
020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	0,00	170	314,50
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	0,00	2.564	8.999,64
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	0,00	7.828	14.481,80
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	0,00	2.584	20.310,24
020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	0,00	296	1.089,28
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	0,00	646	1.453,50
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	0,00	838	1.684,38
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	0,00	4.730	8.750,50
020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	0,00	462	646,80
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	0,00	1.256	2.323,60
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85	0,00	4.588	8.487,80
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	0,00	6.172	12.405,72
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	0,00	6.164	12.389,64
020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	0,00	172	708,64
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	0,00	6.390	22.428,90
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	0,00	10.214	18.895,90
020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	0,00	4.320	65.836,80
020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	0,00	62	274,04
020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT	15,65	0,00	488	7.637,20
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	0,00	4.946	75.377,04
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	0,00	1.282	3.499,86
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	0,00	76	207,48
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	0,00	8	21,84
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	0,00	118	322,14
020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP	5,77	0,00	1.600	9.232,00
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	0,00	2.148	5.864,04
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	0,00	308	840,84
020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	0,00	10	41,10
020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	0,00	2	12,96
020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	0,00	2	9,46
020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	0,00	20	92,00
020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	0,00	20	30,60
020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	0,00	10	54,10
020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	0,00	20	54,60
020202037-1	HEMATOCRITO	1,53	0,00	10	15,30
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	0,00	18.078	74.300,58
020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	0,00	6	16,38
020203006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	0,00	6	55,50
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	0,00	98	277,34
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	0,00	3.402	31.468,50
020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	0,00	70	1.054,20
020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	0,00	1.588	26.074,96
020203011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	0,00	14	189,70
020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	0,00	30	514,80
020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	0,00	26	446,16
020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	0,00	74	1.269,84
020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	0,00	46	425,50
020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	0,00	10	171,60
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	0,00	2.386	6.752,38
020203025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	0,00	4	40,00
020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	0,00	16	138,72
020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	0,00	60	600,00
020203031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	0,00	26	482,30
020203032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	0,00	4	68,64
020203034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	0,00	12	205,92
020203035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	0,00	24	445,20
020203036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	0,00	18	333,90
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	0,00	8	22,64
020203052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	0,00	2	34,32
020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	0,00	62	1.063,92
020203056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	0,00	2	34,32
020203058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	0,00	2	34,32
020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	0,00	80	1.372,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	0,00	22	377,52
020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	18,55	0,00	226	4.192,30
020203064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	18,55	0,00	2	37,10
020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	18,55	0,00	390	7.234,50
020203068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HD	18,55	0,00	4	74,20
020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	0,00	270	2.970,00
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	0,00	454	7.704,38
020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO	18,55	0,00	66	1.224,30
020203079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	0,00	2	60,00
020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANT	18,55	0,00	52	964,60
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0,00	146	2.505,36
020203083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	0,00	4	68,64
020203084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	0,00	2	34,32
020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	0,00	14	162,54
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	0,00	410	7.605,50
020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55	0,00	66	1.224,30
020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANT	18,55	0,00	10	185,50
020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0,00	144	2.471,04
020203095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	0,00	2	34,32
020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	0,00	1.724	23.015,40
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	18,55	0,00	408	7.568,40
020203098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	0,00	12	222,60
020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	0,00	2	8,20
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	0,00	586	1.658,38
020203118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUM	18,55	0,00	164	3.042,20
020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	9,00	728	6.552,00
020203121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	0,00	384	5.126,40
020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	0,00	16	48,64
020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	0,00	2	3,30
020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	0,00	2	3,30
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	0,00	8	13,20
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	0,00	388	640,20
020204013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	0,00	2	20,50
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	0,00	1.074	1.772,10
020204015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	0,00	2	3,30
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70	0,00	8.554	31.649,80
020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	0,00	452	1.586,52
020205004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	0,00	6	21,06
020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	0,00	14	28,14
020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	0,00	16	129,92
020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	0,00	6	22,08
020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	0,00	48	97,92
020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	0,00	2	4,08
020206004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	0,00	12	122,40
020206007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	0,00	2	13,44
020206008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	0,00	8	112,96
020206009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	0,00	8	95,12
020206012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	0,00	6	86,28
020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	0,00	70	690,20
020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	0,00	8	90,00
020206015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	0,00	8	93,68
020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	0,00	264	2.679,60
020206017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	0,00	6	69,30
020206018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	0,00	12	133,44
020206019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	0,00	0	0,00
020206020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	0,00	30	460,50
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	0,00	576	4.521,60
020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	0,00	2	20,42
020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	0,00	322	2.540,58
020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	0,00	270	2.421,90
020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	0,00	6.022	53.957,12
020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	0,00	72	732,24
020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	0,00	194	8.367,22
020206028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	0,00	0	0,00
020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	0,00	62	633,64
020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	0,00	86	872,90
020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	0,00	2	30,70
020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	0,00	16	209,76
020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	0,00	450	4.693,50
020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	0,00	86	1.127,46
020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	0,00	18	276,30
020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	0,00	30	262,80
020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	0,00	2.046	23.733,60
020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	0,00	56	487,76
020206047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	0,00	2	24,30
020207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	0,00	130	289,90
020207003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	0,00	2	7,36
020207008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	0,00	4	110,00
020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	0,00	2	35,06
020207018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	0,00	12	703,32
020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25	0,00	72	162,00
020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	0,00	76	1.189,40
020208001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	0,00	802	3.993,96
020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	0,00	1.250	16.662,50
020208007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	0,00	514	1.439,20
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	0,00	14	78,68
020208012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	0,00	2.452	25.133,00
020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLOGICA DE FUNGOS	4,19	0,00	16	67,04
020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	0,00	212	593,60
020208015-3	HEMOCULTURA	11,49	0,00	40	459,60
020209005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0,00	54	102,06
020209009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	0,00	4	8,04
020209011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	0,00	2	4,02
020209018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	1,89	0,00	8	15,12
020209022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	2,01	0,00	2	4,02
020209023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	0,00	2	3,78
020210001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TE	180,00	180,00	8	1.440,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	0,00	212	290,44
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	0,00	188	513,24
SUB-GRUPO: 02.03 – DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA					
020302003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PE	40,78	40,78	390	15.904,20
020302004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	131,52	131,52	984	129.415,68
SUB-GRUPO: 02.04 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA					
020401004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	0,00	4	27,84
020401005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	0,00	26	217,88
020401006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	0,00	236	1.623,68
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	0,00	52	391,04
020401012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	0,00	42	351,96
020401013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRAN	7,98	0,00	2	15,96
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	0,00	158	1.156,56
020402003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS	8,33	0,00	256	2.132,48
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	0,00	160	1.310,40
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	0,00	1.340	14.686,40
020402007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	0,00	82	1.221,80
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	0,00	240	2.198,40
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73	0,00	138	1.342,74
020402012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80	0,00	112	873,60
020403003-0	MAMOGRAFIA	22,50	0,00	530	11.925,00
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37	0,00	296	2.477,52
020403009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98	0,00	12	95,76
020403012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5,56	0,00	2	11,12
020403013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32	0,00	10	143,20
020403014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02	0,00	20	240,40
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	0,00	4.804	45.638,00
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	0,00	1.024	7.045,12
020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	0,00	1.268	57.060,00
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	0,00	710	4.558,20
020404002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	0,00	46	340,40
020404003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	0,00	42	310,80
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	0,00	380	2.952,60
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	0,00	432	3.196,80
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	0,00	676	3.988,40
020404008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	0,00	574	3.225,88
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	0,00	1.038	6.539,40
020404010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	0,00	532	3.192,00
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	0,00	886	7.070,28
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	0,00	1.156	7.987,96
020405011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	0,00	62	665,26
020405012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	0,00	20	306,00
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	0,00	234	1.677,78
020406002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMB	55,10	0,00	292	16.089,20
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	0,00	576	4.475,52
020406007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	0,00	26	202,02
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	0,00	1.388	9.022,00
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	0,00	824	6.402,48
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	6,50	0,00	322	2.093,00
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	0,00	368	3.289,92
020406012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	0,00	1.938	13.139,64
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	0,00	260	1.861,60
020406014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3	9,29	0,00	26	241,54
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	0,00	1.784	12.095,52
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	0,00	674	6.025,56
020406017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	0,00	44	408,76
SUB-GRUPO: 02.05 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA					
020501003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	67,86	67,86	1.394	94.596,84
020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	39,60	39,60	1.318	52.192,80
020501005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	42,90	496	21.278,40
020502003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,20	24,20	22	532,40
020502004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	37,95	188	7.134,60
020502005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	24,20	40	968,00
020502006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	24,20	10	242,00
020502007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	24,20	42	1.016,40
020502009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	24,20	386	9.341,20
020502011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	24,20	2	48,40
020502012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,20	24,20	18	435,60
020502014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20	24,20	276	6.679,20
020502016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	24,20	12	290,40
020502018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	24,20	40	968,00
020502019-4	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAM	25,43	25,43	28	712,04
SUB-GRUPO: 02.06 – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA					
020601001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTR	86,76	86,76	336	29.151,36
020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CO	101,10	101,10	390	39.429,00
020601003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTR	86,76	86,76	236	20.475,36
020601004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL	86,75	86,75	212	18.391,00
020601005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86,75	86,75	192	16.656,00
020601006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	97,44	2	194,88
020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	97,44	2.396	233.466,24
020602001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIO	86,75	86,75	32	2.776,00
020602002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRA	86,75	86,75	4	347,00
020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	136,41	2.672	364.487,52
020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	138,63	3.154	437.239,02
020603002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIO	86,75	86,75	146	12.665,50
020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERI	138,63	138,63	3.036	420.880,68
SUB-GRUPO: 02.07 – DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	268,75	12	3.225,00
020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	268,75	268,75	44	11.825,00
020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	268,75	158	42.462,50
020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	268,75	42	11.287,50
020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	268,75	294	79.012,50
020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	268,75	4	1.075,00
020702001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	361,25	2	722,50
020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	268,75	28	7.525,00
020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	268,75	42	11.287,50
020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	268,75	820	220.375,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	268,75	894	240.262,50
020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	268,75	74	19.887,50
SUB-GRUPO: 02.08 – DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR					
020801002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUA	408,52	408,52	6	2.451,12
020801003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSÃO EM SITUA	383,07	383,07	6	2.298,42
020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	133,03	133,03	2	266,06
020805003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INT	190,99	190,99	178	33.996,22
020808004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	141,33	4	565,32
SUB-GRUPO: 02.09 – DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA					
020901002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	112,66	210	23.658,60
020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16	48,16	122	5.875,52
020901005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13	23,13	16	370,08
020901006-1	VIDEOLAPAROSCOPIA	95,00	95,00	388	36.860,00
020902001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	18,00	44	792,00
020904001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	36,02	36,02	2	72,04
020904003-3	TRAQUESOSCOPIA	348,59	348,59	2	697,18
020904004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	45,50	48	2.184,00
SUB-GRUPO: 02.10 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA					
021001002-9	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01	0,00	170	23.291,70
SUB-GRUPO: 02.11.02 – DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES (CARDIOLOGIA					
021102001-0	CATETERISMO CARDIACO	730,04	772,80	412	300.776,48
021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	0,00	2.374	12.226,10
021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	0,00	552	16.560,00
021102006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	0,00	1.282	38.460,00
SUB-GRUPO: 02.11.04 – DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES (GINECO/OBSTETRICIA)					
021104002-9	COLPOSCOPIA	3,38	0,00	2	6,76
021104006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1,69	0,00	1.928	3.258,32
SUG-GRUPO: 02.11.05 – DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES (NEUROLOGIA)					
021105008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	27,00	0,00	216	5.832,00
SUB-GRUPO: 02.11.07 – DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES (OTORRINO/FONO)					
021107014-9	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE	13,51	0,00	442	5.971,42
SUB-GRUPO: 02.11.08 – DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES (PNEUMOLOGIA)					
021108005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCO	6,36	0,00	10	63,60
SUB-GRUPO: 02.12 – DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA					
021201002-6	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	17,04	17,04	330	5.623,20
021201003-4	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	17,04	17,04	616	10.496,64
GRUPO: 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS					
GRUPO: 03.01 – CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS					
030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	6,30	0,00	2.236	14.086,80
030101007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	10,00	0,00	21.958	219.580,00
030104005-2	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL PARA ATENÇAO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL	100,00	0,00	4	400,00
030106001-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA PEDIATRICA	0,00	47,27	2	94,54
030106002-9	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCA	12,47	0,00	13.626	169.916,22
030106006-1	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	11,00	0,00	722	7.942,00
030106007-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA	0,00	40,38	16	646,08
030106008-8	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA	0,00	44,22	4	176,88
030106009-6	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	11,00	0,00	25.718	282.898,00
030110001-2	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	0,63	0,00	30.118	18.974,34
030113001-9	AVALIACAO CLINICA E ELETRONICA DE DISPOSITIVO ELETRICO CARDI	31,50	0,00	252	7.938,00
SUB-GRUPO: 03.02 – FISIOTERAPIA					
030201001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS CIRURGIA	6,35	6,35	8	50,80
030202002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE ONCOLOGICO CLINICO	4,67	4,67	44	205,48
030202003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE E POS CIRURG	6,35	6,35	36	228,60
030204001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESP	6,35	6,35	14	88,90
030204002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESP	4,67	4,67	30	140,10
030206002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEU	6,35	6,35	28	177,80
SUB-GRUPO: 03.03 – TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)					
030101001-0	TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA	0,00	287,76	4	1.151,04
030301003-7	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	0,00	865,91	314	271.895,74
030301004-5	TRATAMENTO DE DOENCAS BACTERIANAS ZOONOTICAS	0,00	339,93	2	679,86
030301006-1	TRATAMENTO DE DOENCAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	0,00	324,90	28	9.097,20
030301007-0	TRATAMENTO DE FEBRES POR ARBOVIRUS E FEBRES HEMORRAGICAS VIRAIS	0,00	174,45	2	348,90
030301011-8	TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	0,00	203,11	6	1.218,66
030301012-6	TRATAMENTO DE INFECCOES DE TRANSMISSAO PREDOMINANTEMENTE SEXUAL (A50 A A64)	0,00	258,77	6	1.552,62
030301013-4	TRATAMENTO DE INFECCOES VIRAIS CARACTERIZADAS POR LESOES DE PELE E MUCOSAS (B00 A B09)	0,00	174,42	4	697,68
030301014-2	TRATAMENTO DE INFECCOES VIRAIS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	0,00	653,05	20	13.061,00
030301016-9	TRATAMENTO DE MICOSES (B35 A B49)	0,00	465,31	4	1.861,24
030301019-3	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS (B25 A B34)	0,00	157,99	2	315,98
030301021-5	TRATAMENTO DE TUBERCULOSE (A15 A A19)	0,00	82,46	4	329,84
030302003-2	TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS	0,00	413,41	2	826,82
030302004-0	TRATAMENTO DE ANEMIA HEMOLITICA	0,00	248,35	8	1.986,80
030302006-7	TRATAMENTO DE DEFEITOS DA COAGULACAO PURPURA E OUTRAS AFECCOES HEMORRAGICAS	0,00	205,69	14	2.879,66
030303002-0	TRATAMENTO DE DESNUTRICAO	0,00	446,78	4	1.787,12
030303003-8	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	0,00	360,80	24	8.659,20
030303004-6	TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS	0,00	139,42	18	2.509,56
030303006-2	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DE OUTRAS GLANDULAS ENDOCRINAS	0,00	230,76	2	461,52
030304001-7	AJUSTE MEDICAMENTOSO DE SITUACOES NEUROLOGICAS AGUDIZADAS	0,00	309,73	4	1.238,92
030304003-3	TRATAMENTO DA MIGRANEA COMPLICADA	0,00	116,71	2	233,42
030304004-1	TRATAMENTO CLINICO DE ABSCESSO CEREBRAL	0,00	359,91	2	719,82
030304006-8	TRATAMENTO CONSERVADOR DA DOR REBELDE DE ORIGEM CENTRAL OU NEOPLASICA	0,00	329,26	2	658,52
030304007-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DA HEMORRAGIA CEREBRAL	0,00	329,26	4	1.317,04
030304008-4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU LEVE)	0,00	242,10	26	6.294,60
030304009-2	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU MEDIO)	0,00	329,26	6	1.975,56
030304010-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO GRAVE	0,00	718,28	20	14.365,60
030304011-4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO RAQUIMEDULAR	0,00	329,26	4	1.317,04
030304012-2	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	0,00	688,54	2	1.377,08
030304014-9	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	0,00	463,21	142	65.775,82
030304016-5	TRATAMENTO DE CRISES EPILETICAS NAO CONTROLADAS	0,00	112,83	20	2.256,60
030304020-3	TRATAMENTO DE DOENCAS NEURODEGENERATIVAS	0,00	309,73	2	619,46
030304024-6	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS DE DOENCAS NEUROMUSCULARES	0,00	228,44	4	913,76
030304026-2	TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	0,00	359,91	10	3.599,10
030304028-9	TRATAMENTO DE SURTO DE ESCLEROSE MULTIPLA	0,00	303,80	2	607,60
030304029-7	TRATAMENTO DE PROCESSO TOXI-INFECCIOSO DO CEREBRO OU DA MEDULA ESPINHAL	0,00	261,20	4	1.044,80
030305013-6	TRATAMENTO CLINICO DE INTERCORRENCIAS OFTALMOLOGICAS	0,00	229,90	2	459,80
030306001-8	TRATAMENTO DE ANEURISMA DA AORTA	0,00	292,89	38	11.129,82
030306002-6	TRATAMENTO DE ARRITMIAS	0,00	219,65	14	3.075,10
030306004-2	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA ISQUEMICA CRONICA	0,00	246,48	4	985,92

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

030306006-9	TRATAMENTO DE CHOQUE CARDIOGENICO	0,00	436,79	4	1.747,16
030306007-7	TRATAMENTO DE CHOQUE HIPOVOLEMICO	0,00	326,43	12	3.917,16
030306010-7	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	0,00	189,67	10	1.896,70
030306013-1	TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO	0,00	635,03	6	3.810,18
030306014-0	TRATAMENTO DE EMBOLIA PULMONAR	0,00	512,78	2	1.025,56
030306015-8	TRATAMENTO DE ENDOCARDITE INFECCIOSA EM PROTESE VALVAR	0,00	880,00	2	1.760,00
030306016-6	TRATAMENTO DE ENDOCARDITE INFECCIOSA EM VALVULA NATIVA	0,00	880,00	4	3.520,00
030306019-0	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	0,00	588,12	168	98.804,16
030306020-4	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA ARTERIAL C/ ISQUEMIA CRITICA	0,00	321,68	42	13.510,56
030306021-2	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	0,00	699,46	108	75.541,68
030306022-0	TRATAMENTO DE LINFADENITES INESPECIFICAS	0,00	261,18	4	1.044,72
030306025-5	TRATAMENTO DE PARADA CARDIACA C/ RESSUSCITACAO	0,00	326,43	4	1.305,72
030306026-3	TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	0,00	321,68	2	643,36
030306027-1	TRATAMENTO DE PERICARDITE	0,00	212,90	2	425,80
030306028-0	TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA	0,00	325,08	70	22.755,60
030306029-8	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	0,00	322,48	12	3.869,76
030306030-1	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	0,00	261,18	8	2.089,44
030307006-4	TRATAMENTO DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	0,00	186,06	4	744,24
030307007-2	TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO	0,00	416,39	18	7.495,02
030307008-0	TRATAMENTO DE DOENCAS DO PERITONIO	0,00	251,76	4	1.007,04
030307009-9	TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NAO INFECCIOSAS	0,00	204,15	2	408,30
030307010-2	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	0,00	347,15	266	92.341,90
030307011-0	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO	0,00	193,66	10	1.936,60
030307012-9	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	0,00	270,38	34	9.192,92
030308006-0	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	0,00	292,62	24	7.022,88
030308007-8	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	0,00	292,62	14	4.096,68
030308008-6	TRATAMENTO DE FARMACODERMIAS	0,00	186,16	2	372,32
030308009-4	TRATAMENTO DE OUTRAS AFECCOES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTANEO	0,00	182,57	12	2.190,84
030309001-4	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES	30,69	0,00	4	122,76
030309007-3	REVISAO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	25,31	0,00	8	202,48
030309009-0	REVISAO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	22,21	0,00	16	355,36
030309020-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMO	41,93	0,00	394	16.520,42
030309022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMO	41,63	0,00	694	28.891,22
030309023-5	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA	39,09	205,25	6	1.231,50
030309031-6	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	0,00	190,70	6	1.144,20
030310001-0	TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO	0,00	154,30	4	617,20
030310002-8	TRATAMENTO DE ECLAMPSIA	0,00	123,99	2	247,98
030310003-6	TRATAMENTO DE EDEMA, PROTEINURIA E TRANSTORNOS HIPERTENSIVOS NA GRAVIDEZ PARTO E PUERPERIO	0,00	123,99	2	247,98
030310004-4	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	0,00	109,24	158	17.259,92
030311001-5	TRATAMENTO DAS MALFORMACOES E DEFORMIDADES CONGENITAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	0,00	162,45	2	324,90
030311004-0	TRATAMENTO DE MALFORMACOES CONGENITAS DO APARELHO CIRCULATORIO	0,00	626,41	8	5.011,28
030311011-2	TRATAMENTO DE OUTRAS MALFORMACOES CONGENITAS DO APARELHO DIGESTIVO	0,00	366,74	2	733,48
030314004-6	TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	0,00	479,19	36	17.250,84
030314010-0	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	0,00	177,07	2	354,14
030314012-7	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	0,00	185,83	2	371,66
030314013-5	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIO	0,00	480,87	12	5.770,44
030314014-3	TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	0,00	187,13	34	6.362,42
030314015-1	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	0,00	582,42	284	165.407,28
030315001-7	TRATAMENTO DE DOENCAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS	0,00	67,31	2	134,62
030315002-5	TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES	0,00	331,54	6	1.989,24
030315003-3	TRATAMENTO DE DOENCAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS	0,00	198,81	4	795,24
030315004-1	TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	0,00	347,95	2	695,90
030315005-0	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO	0,00	218,68	82	17.931,76
030316002-0	TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERINATAL	0,00	224,97	76	17.097,72
030316003-9	TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERIODO PERINATAL	0,00	262,54	18	4.725,72
030316004-7	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO E DO RECEM-NASCIDO	0,00	262,54	88	23.103,52
030316005-5	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL	0,00	778,02	72	56.017,44
030316006-3	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL	0,00	482,45	190	91.665,50
030317013-1	TRATAMENTO CLINICO EM SAUDE MENTAL EM SITUACAO DE RISCO ELEVADO DE SUICIDIO.	0,00	57,00	546	31.122,00
030317014-0	TRATAMENTO CLINICO PARA CONTENCAO DE COMPORTAMENTO DESORGANIZADO E/OU DISRUPTIVO	0,00	57,00	38	2.166,00
030317015-8	TRATAMENTO CLINICO PARA AVALIACAO DIAGNOSTICA E ADEQUACAO TERAPEUTICA, INCLUINDO NECESSIDADES	0,00	57,00	6	342,00
030317016-6	TRATAMENTO CLINICO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE ALCOOL	0,00	57,00	70	3.990,00
030317018-2	TRATAMENTO CLINICO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DAS DEMAIS DROGAS E/OU OU	0,00	57,00	38	2.166,00
SUB-GRUPO: 03.04 – TRATAMENTO EM ONCOLOGIA					
030402001-0	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANCADO -1A LINHA	2.224,00	0,00	90	200.160,00
030402002-8	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANCADO - 2A LINHA	2.224,00	0,00	42	93.408,00
030402003-6	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ENDOMETRIO AVANCADO	427,50	0,00	22	9.405,00
030402004-4	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTOMAGO AVANCADO	571,50	0,00	40	22.860,00
030402005-2	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PANCREAS AVANCADO	1.986,00	0,00	82	162.852,00
030402006-0	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PROSTATA AVANCADO - 2A	147,10	0,00	58	8.531,80
030402007-9	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PROSTATA AVANCADO - 1A	301,50	0,00	524	157.986,00
030402008-7	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PROSTATA RESISTENTE A HOR	1.062,65	0,00	26	27.628,90
030402009-5	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANCADO -1A LINHA	2.224,00	0,00	36	80.064,00
030402010-9	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANCADO - 2A LINHA	2.224,00	0,00	24	53.376,00
030402013-3	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANCADO -1A LINHA	1.700,00	0,00	124	210.800,00
030402014-1	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANCADO - 2A LINHA	2.378,90	0,00	66	157.007,40
030402017-6	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMOIDE / ADENOCARCINOMA DE E	571,50	0,00	14	8.001,00
030402018-4	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMOIDE / ADENOCARCINOMA DO C	571,50	0,00	72	41.148,00
030402019-2	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMOIDE DE CANAL ANAL/ MARGEM	800,00	0,00	2	1.600,00
030402020-6	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMOIDE DE CABECA E PESCOCO A	800,00	0,00	32	25.600,00
030402021-4	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CELULAS NAO PEQUENAS	1.100,00	0,00	20	22.000,00
030402022-2	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CELULA	1.100,00	0,00	12	13.200,00
030402023-0	QUIMIOTERAPIA DO MELANOMA MALIGNO AVANCADO	7.500,00	0,00	14	105.000,00
030402024-9	QUIMIOTERAPIA DE METASTASE DE ADENOCARCINOMA DE ORIGEM DESCO	571,50	0,00	10	5.715,00
030402025-7	QUIMIOTERAPIA DE METASTASE DE CARCINOMA EPIDERMOIDE/CARCINOM	800,00	0,00	4	3.200,00
030402026-5	QUIMIOTERAPIA DE METASTASE DE NEOPLASIA MALIGNA INDIFERENCIA	1.062,65	0,00	8	8.501,20
030402027-3	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVARIO OU DE	1.450,00	0,00	16	23.200,00
030402028-1	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVARIO OU DE	1.450,00	0,00	12	17.400,00
030402029-0	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES AVANCADO	800,00	0,00	14	11.200,00
030402033-8	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANCADO - 2A LINHA	301,50	0,00	78	23.517,00
030402034-6	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANCADO- 1A LINHA	79,75	0,00	192	15.312,00
030402038-9	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA DO FIGADO OU DO TRATO BILIAR AVAN	571,50	0,00	4	2.286,00
030402040-0	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA UROTELIAL AVANCADO	1.300,00	0,00	8	10.400,00
030402041-9	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO 1A L	1.700,00	0,00	10	17.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

030402043-5	POLIQUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA	1.700,00	0,00	6	10.200,00
030402044-3	QUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI-HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-	34,10	0,00	2	68,20
030404001-0	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (PREVIA)	571,50	0,00	22	12.573,00
030404002-9	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PREVIA)	1.400,00	0,00	288	403.200,00
030404004-5	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMOIDE / ADENOCARCINOMA DO C	1.300,00	0,00	26	33.800,00
030404005-3	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMOIDE DE RETO/ CANAL ANAL/	800,00	0,00	8	6.400,00
030404006-1	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMOIDE DE SEIO PARA-NASAL/ L	1.300,00	0,00	12	15.600,00
030404007-0	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA	1.300,00	0,00	42	54.600,00
030404008-8	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE	1.300,00	0,00	2	2.600,00
030404011-8	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMOIDE / ADENOCARCINOMA DE E	1.300,00	0,00	8	10.400,00
030404014-2	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVARIO OU DA	1.450,00	0,00	12	17.400,00
030404017-7	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTOMAGO (PRE-OPERATORIA)	1.300,00	0,00	20	26.000,00
030404018-5	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM EST	1.400,00	0,00	76	106.400,00
030404019-3	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTADIO III (PREVIA)	79,75	0,00	44	3.509,00
030404020-7	HORMONIOTERAPIA PREVIA A RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCIN	301,50	0,00	146	44.019,00
030405001-6	QUIMIOTERAPIA INTRA-VESICAL	1.300,00	0,00	14	18.200,00
030405002-4	QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE COLON	2.224,00	0,00	194	431.456,00
030405003-2	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (ADJUVANTE)	427,50	0,00	48	20.520,00
030405004-0	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTADIO I	79,75	0,00	954	76.081,50
030405006-7	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTADIO III	800,00	0,00	42	33.600,00
030405007-5	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTADIO II	800,00	0,00	66	52.800,00
030405011-3	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTADIO III	79,75	0,00	824	65.714,00
030405012-1	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTADIO II	79,75	0,00	1.686	134.458,50
030405017-2	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CELULAS NAO PEQUENAS	1.100,00	0,00	18	19.800,00
030405020-2	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVARIO OU DA	1.450,00	0,00	12	17.400,00
030405025-3	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTOMAGO (POS OPERATORIA)	571,50	0,00	18	10.287,00
030405027-0	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM EST	800,00	0,00	6	4.800,00
030405028-8	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM EST	800,00	0,00	4	3.200,00
030405030-0	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM EST	34,10	0,00	16	545,60
030405031-8	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM EST	34,10	0,00	8	272,80
030405032-6	QUIMIOTERAPIA DE MELANOMA MALIGNO	1.251,64	0,00	6	7.509,84
030405034-2	HORMONIOTERAPIA ADJUVANTE A RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCAR	301,50	0,00	526	158.589,00
030406016-0	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE OVARIO	1.700,00	0,00	10	17.000,00
030406020-8	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTICULO - 1A LINHA	1.700,00	0,00	10	17.000,00
030408002-0	INTERNAÇÃO PARA QUIMIOTERAPIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTINUA	0,00	1.100,00	6	6.600,00
030408007-1	INIBIDOR DA OSTEOLISE	449,50	0,00	432	194.184,00
030410001-3	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS CLINICAS DE PACIENTE ONCOLOGICO	0,00	45,93	4	183,72
030410002-1	TRATAMENTO CLINICO DE PACIENTE ONCOLOGICO	0,00	367,44	182	66.874,08
SUB-GRUPO: 03.05 – TRATAMENTO EM NEFROLOGIA					
030501017-4	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS EM PACIENTE RENAL CRONICO SOB TRAT DIALITICO	0,00	80,77	2	161,54
030502001-3	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	0,00	204,50	38	7.771,00
030502002-1	TRATAMENTO DE CALCULOSA RENAL	0,00	175,97	4	703,88
030502004-8	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL AGUDA	0,00	246,89	12	2.962,68
030502005-6	TRATAMENTO DA DOENCA RENAL CRONICA - DRC	0,00	449,65	52	23.381,80
SUB-GRUPO: 03.06 – HEMOTERAPIA					
030602004-1	SANGRIA TERAPEUTICA	4,69	4,69	312	1.463,28
030602006-8	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	8,09	8,39	484	4.060,76
030602007-6	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	8,09	8,39	68	570,52
030602012-2	TRANSFUSAO DE SANGUE / COMPONENTES IRRADIADOS	17,04	17,04	60	1.022,40
SUB-GRUPO: 03.08 – TRATAMENTO DE LESOES, ENVENENAMENTOS E OUTROS					
030801001-9	TRATAMENTO CLINICO/CONSERVADOR DE TRAUMATISMOS DE QUALQUER LOCALIZACAO	0,00	199,33	4	797,32
030801003-5	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS C/ LESAO DE ORGAO INTRA-TORACICO E INTRA-ABDOMINAL	0,00	291,56	2	583,12
030802002-2	TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMAIS E PLANTAS VENENOSOS	0,00	199,33	4	797,32
030802003-0	TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSICAO A MEDICAMENTO E SUBSTANCIAS DE USO NAO MEDI	0,00	136,95	14	1.917,30
030803001-0	TRATAMENTO DE EFEITOS DA PENETRACAO DE CORPO ESTRANHO EM ORIFICIO NATURAL	0,00	154,44	4	617,76
030803003-6	TRATAMENTO DE QUEIMADURAS CORROSOES E GELADURAS	0,00	154,44	2	308,88
030804001-5	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	0,00	199,33	24	4.783,92
SUB-GRUPO: 03.09 – TERAPIAS ESPECIALIZADAS					
030904002-7	CARDIOVERSAO ELETRICA	12,35	0,00	8	98,80
030907001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NAO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS	300,78	0,00	10	3.007,80
SUB-GRUPO: 03.10 – PARTO E NASCIMENTO					
031001003-9	PARTO NORMAL	0,00	443,40	936	415.022,40
031001004-7	PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO	0,00	617,19	432	266.626,08
GRUPO: 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
SUB-GRUPO: 04.01 – PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DA PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA					
040101001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	32,40	170	5.508,00
040101004-0	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	11,84	11,84	8	94,72
040101005-8	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E M	23,16	23,16	640	14.822,40
040101010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABCESSO	11,84	11,84	98	1.160,32
040102004-5	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	0,00	356,81	2	713,62
040102005-3	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACA	0,00	356,81	50	17.840,50
040102008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	0,00	143,72	4	574,88
040102009-6	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	0,00	480,06	2	960,12
040102010-0	EXTIRPACAOE SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR S	0,00	158,11	16	2.529,76
B-GRUPO: 04.02 – CIRURGIA DE GLÂNDULAS ENDÓCRINAS					
040201003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	0,00	425,63	2	851,26
SUB-GRUPO: 04.03 – CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO					
040301001-2	CRANIOPLASTIA	0,00	1.322,12	6	7.932,72
040301004-7	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA EN	0,00	2.018,51	4	8.074,04
040301009-8	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	0,00	1.085,64	36	39.083,04
040301010-1	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQU	0,00	1.500,72	8	12.005,76
040301024-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA CRANIANA	0,00	2.018,51	2	4.037,02
040301026-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	0,00	1.191,50	2	2.383,00
040301030-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO	0,00	1.500,72	4	6.002,88
040301031-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	0,00	1.500,72	18	27.012,96
040302007-7	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	0,00	382,18	26	9.936,68
040302012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-	0,00	347,62	18	6.257,16
040303008-0	MICROCIRURGIA DE TUMOR INTRADURAL E EXTRAMEDULAR	0,00	2.605,25	2	5.210,50
040303010-2	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR	0,00	2.644,92	4	10.579,68
040303014-5	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO	0,00	3.159,63	6	18.957,78
040303015-3	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEME	0,00	3.824,25	92	351.831,00
SUB-GRUPO: 04.04 – CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO					
040401001-6	ADENOIDECTOMIA	0,00	1.079,10	8	8.632,80
040401002-4	AMIGDALECTOMIA	0,00	1.073,00	6	6.438,00
040401003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	0,00	1.183,81	30	35.514,30
040401006-7	DRENAGEM DE ABCESSO PERIAMIGDALIANO	0,00	238,44	2	476,88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

040401011-3	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	0,00	163,10	2	326,20
040401023-7	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	0,00	376,75	4	1.507,00
040401037-7	TRAQUEOSTOMIA	0,00	554,73	4	2.218,92
040401048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	0,00	989,84	2	1.979,68
040402031-3	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	0,00	182,73	2	365,46
040402052-6	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ORBITO-ZIGOMATICO-MAXIL	0,00	490,88	2	981,76
040402077-1	RESSECCAO DE LESAO DA BOCA	0,00	341,30	10	3.413,00
GRUPO: 04.05 – CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO					
040501018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	95,42	0,00	2	190,84
040503005-3	INJECAO INTRA-VITREO	82,28	0,00	2	164,56
040504020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	449,44	0,00	164	73.708,16
040505032-1	TRABECULECTOMIA	898,35	0,00	4	3.593,40
040505036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55	0,00	4	838,20
040505037-2	FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVE	771,60	0,00	28	21.604,80
SUB-GRUPO: 04.06 – CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO					
040601065-0	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	0,00	1.225,64	44	53.928,16
040601067-6	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA TRANSVENOSO	0,00	1.150,79	10	11.507,90
040601068-4	IMPLANTE DE MARCAPASSO TEMPORARIO TRANSVENOSO	0,00	364,75	20	7.295,00
040601069-2	IMPLANTE DE PROTESE VALVAR	0,00	13.196,19	20	263.923,80
040601075-7	PERICARDIECTOMIA	0,00	2.139,74	2	4.279,48
040601082-0	PLASTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MULTIPLA	0,00	15.474,64	4	61.898,56
040601092-7	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA COM USO DE EXTRACORPOREA	0,00	14.232,28	46	654.684,88
040601093-5	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA C/ USO DE EXTRACORPOREA (C/ 2 OU	0,00	14.709,05	82	1.206.142,10
040601094-3	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA S/ USO DE EXTRACORPOREA	0,00	17.704,38	2	35.408,76
040601112-5	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA	0,00	916,61	4	3.666,44
040601118-4	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPL	0,00	916,49	2	1.832,98
040601120-6	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZACAO MIOCARDICA	0,00	16.616,13	12	199.393,56
040602007-8	IMPLANTACAO DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA SEMI OU TOTALMEN	0,00	428,64	64	27.432,96
040602011-6	DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO	0,00	96,85	2	193,70
040602012-4	EMBOLECTOMIA ARTERIAL	0,00	1.530,75	18	27.553,50
040602019-1	LINFADENECTOMIA PELVICA	0,00	442,59	2	885,18
040602030-2	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TECNICA)	0,00	1.457,61	4	5.830,44
040602042-6	REVASCULARIZACAO DO MEMBRO SUPERIOR	0,00	1.230,76	4	4.923,04
040602044-2	REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-PO	0,00	1.457,57	8	11.660,56
040602051-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	0,00	569,00	2	1.138,00
040602053-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	0,00	607,00	4	2.428,00
040602056-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	0,00	833,48	24	20.003,52
040602057-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	0,00	692,19	56	38.762,64
040603002-2	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	0,00	1.986,20	40	79.448,00
040603003-0	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	0,00	1.986,20	92	182.730,40
040603004-9	ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMARIA	0,00	2.581,19	68	175.520,92
040603007-3	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (COM IMPLANTE DE STENT)	0,00	1.986,20	6	11.917,20
040603010-3	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TEC	0,00	656,72	2	1.313,44
040604005-2	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STE	0,00	1.065,36	2	2.130,72
040604009-5	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO OU TRONCOS SUP	0,00	1.065,36	6	6.392,16
040604014-1	COLOCACAO PERCUTANEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VEN	0,00	681,29	2	1.362,58
040604019-2	EMBOLIZACAO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDI	0,00	1.065,36	2	2.130,72
040604020-6	EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR ARTERIO-VENOSA (INCLUI E	0,00	1.065,36	2	2.130,72
040604030-3	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZAC	0,00	1.065,36	6	6.392,16
SUB-GRUPO: 04.07 – CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL					
040701013-0	GASTRECTOMIA PARCIAL COM OU SEM VAGOTOMIA	0,00	902,19	2	1.804,38
040701019-0	GASTRORRAFIA	0,00	687,76	2	1.375,52
040701021-1	GASTROSTOMIA	0,00	687,76	36	24.759,36
040701023-8	PILOROPLASTIA	0,00	902,19	2	1.804,38
040701028-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE DIVERTICULO DO TUBO DIGESTIVO	0,00	822,91	2	1.645,82
040701029-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	0,00	766,06	4	3.064,24
040702002-0	AMPUTACAO POR PROCIDENCIA DE RETO	0,00	716,48	2	1.432,96
040702003-9	APENDICECTOMIA	0,00	414,62	180	74.631,60
040702006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	0,00	1.817,45	8	14.539,60
040702010-1	COLOSTOMIA	0,00	1.173,77	10	11.737,70
040702013-6	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	0,00	159,15	8	1.273,20
040702014-4	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL	0,00	170,47	2	340,94
040702017-9	ENTERECTOMIA	0,00	1.217,20	2	2.434,40
040702020-9	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/SUTURA /RESSECÇÃO (QUALQUER SEGMENTO)	0,00	788,04	4	3.152,16
040702022-5	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	0,00	335,35	2	670,70
040702027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	0,00	363,90	2	727,80
040702028-4	HEMORROIDECTOMIA	0,00	315,94	2	631,88
040702030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	0,00	942,57	6	5.655,42
040702032-2	PLASTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	0,00	178,24	6	1.069,44
040702038-1	REMOÇÃO CIRURGICA DE FECALOMA	0,00	427,17	4	1.708,68
040702047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	0,00	183,64	2	367,28
040703002-6	COLECISTECTOMIA	0,00	996,34	150	149.451,00
040703003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	0,00	992,45	94	93.290,30
040703004-2	COLECISTOSTOMIA	0,00	632,50	2	1.265,00
040703006-9	COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	0,00	617,41	2	1.234,82
040703012-3	ESPLENECTOMIA	0,00	975,98	2	1.951,96
040703014-0	HEPATORRAFIA	0,00	1.110,87	2	2.221,74
040703016-6	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	0,00	859,07	2	1.718,14
040703024-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	0,00	1.577,59	2	3.155,18
040704001-3	DRENAGEM DE ABCESSO PELVICO	0,00	717,13	14	10.039,82
040704002-1	DRENAGEM DE ABCESSO SUBFRENICO	0,00	982,83	8	7.862,64
040704003-0	DRENAGEM DE HAMATOMA / ABCESSO PRE-PERITONEAL	0,00	437,83	14	6.129,62
040704004-8	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	0,00	808,13	2	1.616,26
040704006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	0,00	801,73	26	20.844,98
040704008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	0,00	539,92	32	17.277,44
040704009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	0,00	610,06	10	6.100,60
040704010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	0,00	637,97	170	108.454,90
040704011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	0,00	596,33	6	3.577,98
040704012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	0,00	434,99	64	27.839,36
040704016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	0,00	637,19	40	25.487,60
040704018-8	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	0,00	829,06	10	8.290,60
040704019-6	PARACENTESE ABDOMINAL	0,00	12,27	16	196,32
040704020-0	PERITONIOSTOMIA COM TELA INORGANICA	0,00	817,53	2	1.635,06
040704024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERAÇÃO)	0,00	531,89	24	12.765,36
SUB-GRUPO: 04.08 – CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR					
040801013-4	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO ESCAPULO-U	0,00	165,99	26	4.315,74
040801015-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE CLAVICULA	0,00	378,70	26	9.846,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

040801018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CL	0,00	377,59	6	2.265,54
040801021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE AR	0,00	379,15	2	758,30
040802005-9	ARTROPLASTIA DE CABECA DO RADIO	0,00	282,66	4	1.130,64
040802015-6	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DE COTOVELO	0,00	152,37	2	304,74
040802017-2	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	0,00	107,24	8	857,92
040802020-2	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRA	0,00	115,45	6	692,70
040802021-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS	0,00	107,24	10	1.072,40
040802022-9	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	0,00	269,80	4	1.079,20
040802033-4	0408020334 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	0,00	498,98	6	2.993,88
040802034-2	0408020342 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXACAO)	0,00	192,60	26	5.007,60
040802035-0	0408020350 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE EPI~CONDILO / EPITROCLEA DO UMERO	0,00	311,42	2	622,84
040802036-9	0408020369 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCLEA/APOFISE CORONOIDE DO ULNA /	0,00	368,64	2	737,28
040802037-7	0408020377 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPIANOS	0,00	258,26	34	8.780,84
040802038-5	0408020385 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA SUPRACONDILIANA DO UMERO	0,00	499,74	16	7.995,84
040802039-3	0408020393 TRATAMENTO CIRUGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	0,00	364,95	10	3.649,50
040802040-7	0408020407 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	0,00	253,80	124	31.471,20
040802041-5	0408020415 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	0,00	366,37	14	5.129,18
040802042-3	0408020423 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTESE)	0,00	547,30	22	12.040,60
040802043-1	0408020431 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADIO / DA ULNA	0,00	265,29	8	2.122,32
040802051-2	0408020512 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO CARPO-METACARPIANA	0,00	208,94	2	417,88
040802052-0	0408020520 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	0,00	201,02	2	402,04
040802053-9	0408020539 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METACARPO-FALANGIANA	0,00	192,60	6	1.155,60
040802054-7	0408020547 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	0,00	311,42	2	622,84
040802056-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	0,00	471,38	2	942,76
040803005-4	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR TRES NIVEIS	0,00	2.781,70	2	5.563,40
040803008-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORA	0,00	1.719,06	2	3.438,12
040803011-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NIVEL	0,00	1.413,00	4	5.652,00
040803027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRES NIVEIS	0,00	2.781,70	4	11.126,80
040803028-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NIVEIS	0,00	2.781,70	2	5.563,40
040803030-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NIVEIS,	0,00	2.781,70	10	27.817,00
040803031-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NIVEIS,	0,00	2.781,70	2	5.563,40
040803038-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIO	0,00	1.720,27	4	6.881,08
040803039-9	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIO	0,00	764,71	22	16.823,62
040803047-0	DRENAGEM CIRURGICA DO ILIOPSOAS	0,00	298,78	6	1.792,68
040803053-4	RESSECCAO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL	0,00	1.178,86	2	2.357,72
040803054-2	RESSECCAO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL	0,00	1.083,63	2	2.167,26
040803061-5	REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTOSE D	0,00	1.928,11	2	3.856,22
040803062-3	REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE	0,00	1.614,24	2	3.228,48
040803063-1	REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE	0,00	1.612,11	4	6.448,44
040803091-7	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORACICA POSTERIOR QUATRO NIVEI	0,00	2.781,70	4	11.126,80
040804005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	0,00	5.340,24	26	138.846,24
040804008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	0,00	7.961,81	2	15.923,62
040804009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA / HIBRI	0,00	5.914,23	12	70.970,76
040804020-3	REDUCAO INCRUENTA DISJUNCAO / LUXACAO / FRATURA / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO ANEL PELVICO	0,00	122,22	2	244,44
040804026-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO	0,00	871,30	2	1.742,60
040805001-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	0,00	892,74	38	33.924,12
040805002-0	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	0,00	274,01	8	2.192,08
040805006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	0,00	5.622,68	2	11.245,36
040805013-6	RECONSTRUCAODE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	0,00	1.602,18	2	3.204,36
040805019-5	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FAL	0,00	114,44	4	457,76
040805020-9	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIAN	0,00	114,44	4	457,76
040805022-5	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DIST	0,00	108,25	2	216,50
040805027-6	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	0,00	108,25	2	216,50
040805033-0	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (E	0,00	171,94	2	343,88
040805046-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	0,00	268,43	2	536,86
040805047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	0,00	336,60	2	673,20
040805049-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	0,00	432,14	46	19.878,44
040805050-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	0,00	846,36	34	28.776,24
040805051-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	0,00	972,97	14	13.621,58
040805052-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA	0,00	503,67	4	2.014,68
040805053-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEO	0,00	268,42	14	3.757,88
040805054-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL	0,00	465,96	4	1.863,84
040805055-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	0,00	397,15	14	5.560,10
040805057-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	0,00	481,49	54	26.000,46
040805060-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA	0,00	588,22	2	1.176,44
040805061-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	0,00	759,42	2	1.518,84
040805062-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	0,00	972,97	6	5.837,82
040805063-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	0,00	972,97	34	33.080,98
040805068-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO JOELHO	0,00	397,15	4	1.588,60
040805069-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	0,00	268,42	2	536,84
040805083-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	0,00	759,42	2	1.518,84
040805086-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAC	0,00	769,41	6	4.616,46
040805089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA	0,00	1.617,72	14	22.648,08
040805091-8	TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEI	0,00	336,60	2	673,20
040805092-6	TRATAMENTO DAS LESOES OSTEO-CONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOP	0,00	1.330,37	8	10.642,96
040806006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULACAO	0,00	1.104,38	2	2.208,76
040806014-0	FASCIECTOMIA	0,00	222,95	2	445,90
040806015-8	MANIPULACAO ARTICULAR	0,00	122,01	2	244,02
040806016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MAO E/OU DO PE	0,00	258,61	6	1.551,66
040806017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	0,00	649,74	4	2.598,96
040806031-0	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / DE PARTES MOLES	0,00	368,03	2	736,06
040806032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	0,00	139,07	4	556,28
040806033-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO	0,00	140,33	4	561,32
040806035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	0,00	151,66	466	70.673,56
040806036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	0,00	151,67	8	1.213,36
040806037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	0,00	225,16	16	3.602,56
040806038-7	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO DE GRANDES ARTICULACOES	0,00	759,42	4	3.037,68
040806045-0	TENOMIORRAFIA	0,00	205,91	8	1.647,28
040806047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO	0,00	680,20	20	13.604,00
040806048-4	TENORRAFIA UNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO	0,00	421,30	20	8.426,00
040806055-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULACOES)	0,00	420,20	8	3.361,60
040806062-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECCAO POS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULACOES)	0,00	613,35	2	1.226,70
040806063-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO INTER-FALANGEANA	0,00	192,60	2	385,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

040806064-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE MAO OU PE EM FENDA / DEDO BIFIDO / M	0,00	240,60	2	481,20
SUB-GRUPO: 04.09 – CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO					
040901006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	0,00	549,72	26	14.292,72
040901009-0	CISTOSTOMIA	0,00	604,29	4	2.417,16
040901015-4	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO EM URETER	29,84	0,00	62	1.850,08
040901017-0	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	0,00	218,68	88	19.243,84
040901029-4	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	0,00	859,87	4	3.439,48
040901038-3	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	0,00	516,61	2	1.033,22
040901056-1	URETEROLITOTOMIA	0,00	1.097,07	2	2.194,14
040901059-6	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCOPICA	0,00	756,15	12	9.073,80
040902007-9	MEATOTOMIA SIMPLES	0,00	306,58	2	613,16
040902013-3	URETROPLASTIA AUTOGENA	0,00	469,55	2	939,10
040902017-6	URETROTOMIA INTERNA	0,00	319,92	8	2.559,36
040903001-5	DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTATICO	0,00	267,37	2	534,74
040903003-1	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	0,00	1.088,40	2	2.176,80
040904001-0	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	0,00	203,06	2	406,12
040904012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	0,00	385,32	2	770,64
040904013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	0,00	360,07	8	2.880,56
040904016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	0,00	350,13	2	700,26
040904019-3	RESSECCAO PARCIAL DABOLSA ESCROTAL	0,00	225,86	2	451,72
040904021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	0,00	256,97	6	1.541,82
040904023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	0,00	257,56	4	1.030,24
040904024-0	VASECTOMIA	0,00	438,87	26	11.410,62
040905003-2	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1O TEMPO)	0,00	372,96	6	2.237,76
040905006-7	PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL	34,10	0,00	50	1.705,00
040905007-5	PLASTICA TOTAL DO PENIS	0,00	505,02	4	2.020,08
040905008-3	POSTECTOMIA	0,00	219,12	158	34.620,96
040906001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	0,00	178,01	12	2.136,12
040906003-8	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERINO	0,00	443,66	28	12.422,48
040906004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	0,00	167,42	12	2.009,04
040906005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	0,00	137,38	6	824,28
040906011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	0,00	1.103,64	70	77.254,80
040906012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	0,00	781,93	2	1.563,86
040906013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	0,00	907,93	6	5.447,58
040906015-1	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	0,00	665,32	2	1.330,64
040906017-8	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	0,00	173,33	32	5.546,56
040906018-6	LAQUEADURA TUBARIA	0,00	485,48	10	4.854,80
040906019-4	MIOMECTOMIA	0,00	528,94	2	1.057,88
040906021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	0,00	509,86	10	5.098,60
040906023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	0,00	465,59	2	931,18
040906031-3	LAQUEADURA TUBARIA NA MESMA INTERNACAO DE PARTO NORMAL	0,00	485,48	2	970,96
040907001-7	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	0,00	119,35	2	238,70
040907014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	0,00	372,54	2	745,08
040907015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	0,00	224,68	6	1.348,08
040907016-5	EXTIRPACAO DE LESAO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULACAO	0,00	13,54	2	27,08
040907025-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	0,00	1.142,25	2	2.284,50
040907026-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	0,00	119,35	4	477,40
SUB-GRUPO: 04.10 – CIRURGIA DE MAMA					
041001001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	0,00	171,51	2	343,02
041001007-3	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	0,00	514,17	8	4.113,36
041001011-1	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	0,00	313,44	2	626,88
041001012-0	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	0,00	358,20	4	1.432,80
SUB-GRUPO: 04.11 – CIRURGIA OBSTÉTRICA					
041101002-6	PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	0,00	890,94	410	365.285,40
041101003-4	PARTO CESARIANO	0,00	545,73	354	193.188,42
041101004-2	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	0,00	545,73	88	48.024,24
041102001-3	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	0,00	179,62	188	33.768,56
041102003-0	HISTERECTOMIA PUERPERAL	0,00	487,12	6	2.922,72
041102004-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	0,00	459,18	10	4.591,80
SUB-GRUPO: 04.12 – CIRURGIA TORÁCICA					
041201011-9	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FISTULA TRAQUEO-CUTANEA	0,00	516,22	2	1.032,44
041203011-0	PLEURODESE	0,00	1.260,50	8	10.084,00
041204011-5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORACICA	0,00	749,64	20	14.992,80
041204016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	0,00	1.029,44	186	191.475,84
041204017-4	TORACOTOMIA EXPLORADORA	0,00	989,08	14	13.847,12
041205017-0	TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA	0,00	54,97	12	659,64
SUB-GRUPO: 04.13 – CIRURGIA REPARADORA					
041301008-2	TRATAMENTO DE MEDIO QUEIMADO	0,00	688,24	2	1.376,48
041304017-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	0,00	741,69	2	1.483,38
SUB-GRUPO: 04.14 – CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL					
041402041-3	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	328,34	66	21.670,44
SUB-GRUPO: 04.15 – OUTRAS CIRURGIAS (custo médio)					
041501001-2	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	0,00	4.331,55	168	727.700,40
041502003-4	OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	0,00	5.704,18	540	3.080.257,20
041502005-0	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ONCOLOGIA	0,00	7.550,27	292	2.204.678,84
041502006-9	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA	0,00	7.839,85	54	423.351,90
041502007-7	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM NEUROCIRURGIA	0,00	1.066,28	52	55.446,56
041503001-3	TRATAMENTO CIRURGICO EM POLITRAUMATIZADO	0,00	5.058,66	50	252.933,00
SUB-GRUPO: 04.15.04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS					
041504002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	0,00	521,77	24	12.522,48
041504003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	0,00	543,08	164	89.065,12
041504004-3	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	29,86	0,00	10	298,60
SUB-GRUPO: 04.16 – CIRURGIA EM ONCOLOGIA					
041601002-4	CISTECTOMIA COM DERIVACAO EM 1SO TEMPO EM ONCOLOGIA	0,00	4.062,45	2	8.124,90
041601004-0	CISTOENTEROPLASTIA EM ONCOLOGIA	0,00	4.083,73	2	8.167,46
041601007-5	NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	0,00	1.753,30	8	14.026,40
041601011-3	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	0,00	852,49	2	1.704,98
041601012-1	PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	0,00	3.983,29	8	31.866,32
041601013-0	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	0,00	4.416,26	6	26.497,56
041601016-4	RESSECCAO DE TUMORES MALTIPLOS E SIMULTANEOS DO TRATO URINAR	0,00	4.280,18	18	77.043,24
041601017-2	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	0,00	1.040,42	8	8.323,36
041601020-2	SUPRARRENALECTOMIA EM ONCOLOGIA	0,00	2.711,10	2	5.422,20
041601022-9	AMPUTACAO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA	0,00	1.091,07	2	2.182,14
041602019-4	MEDIASTINOSCOPIA/LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL EM ONCOLOGIA	0,00	3.814,58	8	30.516,64
041602021-6	LINFADENECTOMIA AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	0,00	1.937,81	2	3.875,62
041602022-4	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	0,00	4.577,36	2	9.154,72
041602023-2	LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	0,00	1.809,05	2	3.618,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

041603009-2	PAROTIDECTOMIA EM ONCOLOGIA	0,00	1.528,25	4	6.113,00
041603025-4	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	0,00	2.125,46	6	12.752,76
041603027-0	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	0,00	2.836,30	8	22.690,40
041603029-7	TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA	0,00	910,50	8	7.284,00
041603032-7	RESSECCAO DE PAVILHAO AURICULAR EM ONCOLOGIA	0,00	791,49	2	1.582,98
041604001-2	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA EM ONCOLOGIA	0,00	1.252,60	4	5.010,40
041604002-0	COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	0,00	2.023,53	4	8.094,12
041604005-5	ESOFAGOGASTRECTOMIA TRANS -HIATAL EM ONCOLOGIA	0,00	4.098,74	2	8.197,48
041604020-9	LAPAROTOMIA EXPLORADORA COM RESSECCAO COMPLETA OU INCOMPLETA	0,00	4.551,80	46	209.382,80
041604027-6	RESSECCAO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA	0,00	5.053,59	14	70.750,26
041605002-6	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) EM ONCOLOGIA	0,00	1.971,77	6	11.830,62
041605007-7	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	0,00	5.434,40	2	10.868,80
041605011-5	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	0,00	5.673,43	2	11.346,86
041606001-3	AMPUTACAO CONICA DO COLO DO UTERO EM ONCOLOGIA	0,00	1.808,69	12	21.704,28
041606002-1	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA	0,00	1.545,10	4	6.180,40
041606005-6	HISTERECTOMIA COM RESSECCAO DE ORGAOS CONTIGUOS EM ONCOLOGIA	0,00	5.265,02	4	21.060,08
041606006-4	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	0,00	5.403,43	34	183.716,62
041606011-0	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ON	0,00	2.279,24	2	4.558,48
041606012-9	LAPAROTOMIA PARA AVALIACAO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA	0,00	4.551,80	2	9.103,60
041608003-0	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE COM PLASTICA EM Z OU ROTAC	0,00	396,18	4	1.584,72
041608008-1	RECONSTRUCAO COM RETALHO MIOCUTANEO (QUALQUER PARTE) EM ONCO	0,00	3.359,04	2	6.718,08
041608012-0	EXTIRPACAO MULTIPLA DE LESAO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCU	0,00	565,86	4	2.263,44
041609013-3	RESSECCAO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	0,00	3.972,21	18	71.499,78
041611007-0	RESSECCAO PULMONAR EM CUNHA EM ONCOLOGIA	0,00	2.726,58	18	49.078,44
041612002-4	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA	0,00	2.462,85	22	54.182,70
041612005-9	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOL	0,00	1.913,83	10	19.138,30
SUB-GRUPO: 04.17 – ANESTESIOLOGIA					
041701005-2	ANESTESIA REGIONAL	22,27	0,00	164	3.652,28
041701006-0	SEDACAO	15,15	0,00	22	333,30
GRUPO: 05 – TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS (custo médio)					
050301001-4	ACOES RELACIONADAS A DOACAO DE ORGAOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	0,00	2.274,46	24	54.587,04
			TOTAL		**25.127.943,04**

Nota: poderão ser realizados outros procedimentos de acordo com a demanda sendo seus valores baseado na tabela de procedimentos do SUS/Sigtap-Sistema de Gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, disponível no endereço: https://sigtap.datasus.gov.br, em conformidade com a Portaria/MS/GM nº 2.848, de 6 de novembro de 2007, que publicou a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais-OPM do SUS, vigência janeiro 2008, e Art. 26 da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que trata dos critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do SUS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

CREDENCIAMENTO Nº 039/2025/FMS **Apêndice - ANEXO I**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Rio do Sul/ Secretaria Municipal de Saúde.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

O processo de recontratualização dos hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, para atendimento ambulatorial eletivo de urgência e emergência e internações hospitalares, para atender a demanda de pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS em Santa Catarina, é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, buscando sempre o acolhimento e resolutividade, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, art. 199, § 1°, que trata da participação das instituições privadas de forma complementar na rede de serviços do SUS, com preferências as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, bem como a participação das instituições privadas de forma complementar a rede de serviços do SUS.

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes na área da saúde e revoga a lei nº 12.101 de 27/11/2009.

Considerando as Portarias MS/GM nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 e 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que respectivamente instituíram a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e estabeleceram as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS.

Considerando as Portarias de Consolidação MS/GM nº 2, de 28/09/2017, Anexo XXIV, Capítulo-II, e suas alterações, que instituem a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e diretrizes para o processo de contratualização dos hospitais entre outros.

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 222, de 28/03/2018, a qual Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 63, de 25/11/2011, e suas alterações, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, fundamentados na qualificação, na humanização da atenção e gestão e na redução e controle dos riscos aos usuários do SUS e o meio ambiente.

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 36, de 25/07/2013, e suas alterações, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.848, DE 06 de Novembro de 2007, que aprovou a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde/Tabela Sigtap, disponível no endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br.

Considerando a Comissão Intergestores Bipartite, que no uso de suas atribuições, aprova o Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no estado de Santa Catarina, o qual engloba o conjunto de ações que buscam promoção da saúde, prevenção de doenças e assistência à saúde em todos os níveis de complexidade, considerando as dimensões biológica, social e cultural dos sujeitos.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Uma das soluções poderia ser a realização do serviço por hospitais da própria Prefeitura, entretanto, essa não seria uma solução viável uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

não dispõe de hospital próprio em razão de limitações estruturais, financeiras e organizacionais que inviabilizam, no momento, a manutenção de uma unidade hospitalar municipal.

A instalação e funcionamento de um hospital demandam elevado investimento inicial em infraestrutura física, aquisição de equipamentos, contratação de equipe multiprofissional especializada, além de custos permanentes com insumos, medicamentos, manutenção e plantões. Considerando o porte do município e a disponibilidade orçamentária, a gestão municipal opta por garantir o acesso aos serviços hospitalares por meio de **contratos com unidades hospitalares credenciadas ao Sistema Único de Saúde (SUS)**, localizada no município, conforme pactuação estabelecida na **Programação Pactuada e Integrada (PPI)** e nas **normas da Rede de Atenção à Saúde (RAS)**.

Dessa forma, o município prioriza a aplicação de seus recursos na **Atenção Primária à Saúde**, fortalecendo a rede de serviços básicos, que constituem a principal porta de entrada do SUS e o eixo organizador das ações de saúde, conforme preconizado pela **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)**.

Assim, a inexistência de hospital próprio não representa omissão da gestão municipal, mas uma **decisão administrativa e técnica baseada em critérios de eficiência, economicidade e regionalização da atenção à saúde**, conforme os princípios da **Lei nº 8.080/1990** e das diretrizes do SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as soluções existentes, se observa que o Credenciamento visando a recontratualização dos hospitais localizados no município de Rio do Sul, para a prestação de serviços complementar de assistência à saúde em regime ambulatorial eletivo e de urgência e emergência e internações hospitalares, para atender a demanda de pacientes do SUS em Santa Catarina.

Os serviços a serem prestados/contratados respeitarão a capacidade operacional do estabelecimento, bem como as metas quantitativas e qualitativas à serem pactuadas e descritas no anexo I – minuta do contrato de prestação de serviços, anexo I-A – modelo de plano operativo, anexo I-B –metas quantitativas e anexo I-C – metas qualitativas, anexo - termo referencial de valor da Tabela de procedimentos SUS, deste edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão estar localizados e em funcionamento no município de Rio do Sul do Estado de Santa Catarina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

4.2.Do prazo e local para entrega da documentação:

4.2.1. Os interessados em participar do presente Edital deverão apresentar a documentação relacionada no Item 5 na Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria, podendo ser original ou em fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia simples à vista dos originais.

4.3. Dos documentos a serem apresentados:

4.3.1. Ofício datado de solicitação formal da entidade interessada listando os documentos entregues. Os documentos citados poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em fotocópia autenticada por funcionário da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria.

4.3.2. Relativos à capacidade Jurídica:

4.3.2.1. Identificação da unidade com CNPJ, nome, endereço.

4.3.2.2. Dados pessoais do responsável legal da instituição que assinará o contrato: nome completo, endereço residencial, nacionalidade, estado civil, profissão, número da cédula de identidade (cópia da CI) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (cópia do CPF).

4.3.2.3. Documentos que comprovem a NATUREZA JURÍDICA da empresa e seu objetivo social, nos termos da lei pertinente: CONTRATO SOCIAL ou ESTATUTO devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores/administradores

4.3.2.4. Declaração de que o(s) proprietário(s) e/ou diretor(es) e/ou provedor(es) do estabelecimento de que não pertence(m) ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do sul/SC ou de seus órgãos vinculados (Inciso IV, Art. 14 da Lei nº 14.133/2021), e nem exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, §4º, da Lei nº 8.080/90). ANEXO IV – Modelo de Declaração.

4.3.2.5. Alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade.

4.3.2.6. Declaração emitida pela entidade (em papel timbrado) atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (ANEXO II – Modelo de Declaração – Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

4.3.2.7. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS), se possuir, expedido pelo Ministério da Saúde, ou cópia da Portaria que prorroga a validade do CEBAS, podendo ser aceito protocolo de renovação do certificado, nos termos da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

4.3.2.8. Dados bancários: informar número da Conta Corrente e Agência Bancária.

4.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.3.1.Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado.

4.3.3.2. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal (conjunta com a do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal e prova de regularidade fiscal perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade.

4.3.3.3. Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS dentro do prazo de validade.

4.3.3.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho. (Incluída pela Lei nº 12.440 de 2011) dentro do prazo de validade.

4.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

4.3.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES. A cópia do cadastro poderá ser impressa acessando a página www.cnes.datasus.gov.br.

4.3.4.2. Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina – CREMESC, sendo: Cópia do registro no conselho e Certificado de Regularidade Funcional.

4.3.4.3. Curriculum Vitae resumido do Diretor Clínico, anexando cópia do diploma, certificado de especialidade (se possuir) reconhecido pela respectiva entidade de classe/CREMESC, RG, CPF e sua Ata de Posse.

4.3.4.4. Relação nominal do Corpo Clínico, contendo nome completo, nº registro no CREMESC e nº registro RQE (se possuir). Dados poderão ser impressos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES.

4.3.4.5. Alvará Sanitário expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária competente, dentro do prazo de validade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

4.3.4.6. Alvará do Corpo de Bombeiros ou Plano de Regularização de Edificação/PRE com validade e demonstrativo do cumprimento das ações previstas ou Declaração do CBMSC informando que o estabelecimento está em dia com o cumprimento do PRE.

4.3.5. Relativos à Oferta de Serviços:

4.3.5.1. Declaração que está de acordo com as normas técnicas, princípios, diretrizes e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe de acordo com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais. ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com os Preços estabelecidos pelo SUS.

4.3.5.2. Relação dos serviços terceirizados relacionados diretamente aos serviços contratados. A relação poderá ser impressa extraída do Cadastro do Hospital na base de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES, módulo conjunto/informações gerais/serviços especializados.

4.3.5.3. Total dos leitos hospitalares existentes (SUS e não SUS). Discriminar por tipo de leito. A relação poderá ser impressa extraída do Cadastro do Hospital na base de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES.

4.3.5.4. Declaração do horário de atendimento da entidade aos usuários do SUS. Poderá ser os dados de identificação do cadastro do hospital do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES.

4.3.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.3.6.2. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4.3.6.3.O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será terá como início de vigência 01/01/2026, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 meses, mediante termo aditivo, com prazo de até 10 (dez|) anos conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo de credenciamento para contratação de hospitais localizados no município de Rio do Sul, para a prestação de serviços complementar de assistência à saúde em regime ambulatorial eletivo e de urgência e emergência e internações hospitalares, para atender a demanda de pacientes do SUS no Município de Rio do Sul em Santa Catarina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

A contratação respeitará a capacidade técnica e operacional do estabelecimento destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.

Os serviços a serem prestados/contratados respeitarão a capacidade operacional do estabelecimento, bem como as metas quantitativas e qualitativas à serem pactuadas e descritas no ANEXO I – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, ANEXO I-A – Modelo de Plano Operativo, ANEXO I-B – Metas Quantitativas e ANEXO I-C – Metas Qualitativas, anexo - termo referencial de valor da Tabela de procedimentos SUS deste Edital.

PREVISÃO PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tipo / Finalidade	Mensal R$	Anual R$	Fonte Recursos
Produção ambulatorial e hospitalar/internação	~~2.093.995,25~~ 4.564.008,88	~~25.127.943,00~~ 54.768.106,56	Federal
TOTAL (por produção)	**~~2.093.995,25~~ 4.564.008,88**	**~~25.127.943,00~~ 54.768.106,56**	//////////
INCENTIVOS	**Mensal R$**	**Anual R$**	//////////
Incentivo de Adesão à Contratualização-IAC	635.082,87	7.620.994,44	Federal
Incentivo de Integração SUS-INTEGRASUS	60.726,90	728.722,80	Federal
Incentivo Porta de Entrada Especializada, Tipo II/RUE	300.000,00	3.600.000,00	Federal
Incentivo 17 leitos UTI (15 ad e 2 ped)/RUE	149.515,68	1.794.188,16	Federal
Incentivo 22 leitos de saúde mental/RAPS	123.422,42	1.481.069,04	Federal
Incentivo 10 leitos clínicos de retagurada às Urgências/RUE	64.635,42	775.625,04	Federal
Incentivos 8 leitos UTIN, tipo II	61.460,16	737.521,92	Federal
Incentivo 2 leitos UTI adulto, tipo II	17.590,08	211.080,96	Federal
Incentivo 7 leitos UCIN (convencional)	57.487,50	689.850,00	federal
Incentivo 3 leitos UCIN (canguru)	24.637,50	295.650,00	Federal
Incentivo 9 leitos Gestação Alto Risco-GAR	51.191,25	614.295,00	Federal
Incentivo Estadual Sistema de Transplantes/SC	6.843,72	82.124,64	Estadual
Incentivo Programa Valorização dos Hospitais-PVH	2.021.279,93	24.255.359,16	Estadual
Incentivo Ambulatório Gestação Alto Risco	14.528,03	174.336,36	Estadual
TOTAL Incentivos	**3.588.401,46**	**43.060.817,52**	
TOTAL GERAL	**~~5.682.396,71~~ 8.152.410,34**	**~~68.188.760,52~~ 97.828.924,08**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

➔FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÂO: Federal / Ministério da Saúde

➔Ação: 2063-BLMAC / VÍNCULO: 160070000009.

160070000009 / 162170000002 / 162170000003.

A Administração Pública não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pela instituição, devendo considerar a quantidade necessária para atender a demanda especificada e a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.1. O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais e hospitalares, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME/Ministério da Saúde, bem como seus reajustes. Disponível endereço: sigtap.datasus.gov.br.

5.2. O prestador receberá recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, sob a forma de orçamentação parcial (forma de financiamento composta por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado, conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 2, de 28 de setembro de 2017), e repassados mensalmente pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o estabelecido no instrumento de avaliação do contrato e no Plano Operativo, e também receberá, caso se aplique, recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, referentes à Política Hospitalar Catarinense para custeio.

5.3. A execução dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pela CONTRATADA, por meio do Sistema de Informação Ambulatorial / Hospitalar, ou outro sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

5.4.Os serviços serão prestados em ambiente hospitalar.

5.5.Os interessados que participarem deste Chamamento Público deverão aceitar os valores de referência na prestação dos serviços constantes da Tabela SIGTAP/Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes paraque o objetivo desta contratação seja atingido.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se a aquisição por Lote Único, tendo em vista que, consideradas as características dos produtos a serem contratados pela Secretaria, a alteração de fornecedor pode ocasionar possíveis transtornos caso seja separado em itens.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

8. CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a Secretaria Municipal de Saúde ainda não tenha elaborado o Plano de Contratação anual de 2025, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação será realizada anualmente e será incluída no PCA de 2026.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com o credenciamento de Hospitais Privados Filantrópicos e Sem Fins Lucrativos localizados no município de Rio do Sul é a prestação de serviços complementares de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento ambulatorial eletivo de urgência e emergência e internações hospitalares, para atender a demanda de pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS no Município de Rio do Sul – Santa Catarina.

10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se faz necessária a tomada de quaisquer providências prévias para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto desta licitação não enseja danos ao meio ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

~~Rio do Sul, 02 de dezembro de 2025.~~
Rio do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CLAUDIO AZEVEDO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

CREDENCIAMENTO Nº 039/2025/FMS ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2025/FMS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E (**CREDENCIADO)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, n. 154, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Arisoli Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **(CREDENCIADO),** inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., representado neste ato por seu (sócio administrador OU procurador), ..., doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº xxx/2025/FMS do Credenciamento nº 039/2025/FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de hospitais localizados no município de Rio do Sul para prestação de serviços assistenciais em atenção à saúde dos usuários do SUS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, nas descrições e quantidades abaixo:

Item	Produto/Descrição	Valor Máximo Mensal	Valor Máx. Total Anual
1	Produção ambulatorial e hospitalar/internação		
TOTAL (por produção)			
2	Incentivo de Adesão à Contratualização-IAC		
3	Incentivo de Integração SUS-INTEGRASUS		
4	Incentivo Porta de Entrada Especializada, Tipo II/RUE		
5	Incentivo 17 leitos UTI (15 ad e 2 ped)/RUE		
6	Incentivo 22 leitos de saúde mental/RAPS		
7	Incentivo 10 leitos clínicos de retagurada às Urgências/RUE		
8	Incentivos 8 leitos UTIN, tipo II		
9	Incentivo 2 leitos UTI adulto, tipo II		
10	Incentivo 7 leitos UCIN (convencional)		
11	Incentivo 3 leitos UCIN (canguru)		
12	Incentivo 9 leitos Gestação Alto Risco-GAR		
13	Incentivo Estadual Sistema de Transplantes/SC		
14	Incentivo Programa Valorização dos Hospitais-PVH		
15	Incentivo Ambulatório Gestação Alto Risco		
TOTAL Incentivos			
TOTAL GERAL			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

1.2. A quantidade disposta acima trata-se de mera estimativa, sendo que dessa forma os Credenciados não possuirão direito em solicitar nenhum ressarcimento, em caso de contratação de uma quantidade menor.

1.3. Os serviços ora contratados estão discriminados no Anexo I-Plano Operativo, Anexo-I (A)–Metas Quantitativas e Anexo-I (B)–Metas Qualitativas, referidos a uma base territorial populacional, com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Hospitalar e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS, e deverão estar à disposição da Central de Regulação.

1.4. Os Termos de Compromissos dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade e Termos de Pactuação das Redes de Atenção à Saúde-RAS, serão anexos deste contrato (caso se aplique).

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. O Edital de Credenciamento;
1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. A CONTRATADO receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços prestados e autorizados, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

Nacional de Saúde, de acordo com os valores previstos na Tabela SIGTAP, vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos na programação orçamentária (pré e pós-fixado), estimando-se para um período anual o valor de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

Programação Orçamentária
Pós-fixado Mensal R$ _____Anual R$ _____
Alta Complexidade
FAEC estratégico
Subtotal

Pré-fixado Mensal R$ _____ Anual R$_____
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC
Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas/IAE-PI
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS
Incentivo da Política Hospitalar Catarinense
Incentivo ao Sistema Estadual de Transplantes de Santa Catarina
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde
Subtotal
TOTAL

3.5. O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade, será repassado ao CONTRATADO, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada e o(s) termo(s) de compromisso de garantia de acesso aprovado(s) pela SMS/SES/CIB, até o limite de transferência do FNS, respeitado, simultaneamente, o limite das modalidades de Alta Complexidade e conforme programação disposta no Plano Operativo, estimando-se um valor médio mensal de R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).

Detalhamento da Alta Complexidade
Mensal R$ _____ Anual R$ _____
Hospitalar
Ambulatorial
TOTAL

3.6. O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, será repassado ao CONTRATADO, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira por parte do FNS, de acordo com a produção mensal aprovada, estimando-se um valor médio mensal de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

Detalhamento do FAEC estratégico
Mensal R$ _____ Anual R$_____
Hospitalar
Ambulatorial
TOTAL

3.7. A parcela pré-fixada anual importa em R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser transferida ao hospital em parcelas duodecimais de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), conforme discriminado abaixo:

Detalhamento do Pré-fixado
Mensal R$ _____ Anual R$ _____
Média Complexidade Ambulatorial
Média Complexidade Hospitalar
Subtotal pré-fixado média complexidade (*)
Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas/IAE-PI – caso se aplique
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC – caso se aplique
TOTAL – MAC (Média Complexidade Ambulatorial + Média Complexidade Hospitalar + IAE-PI + IAC) **(1)**
Porta de Entrada da Urgência (Hospital Geral/Especializado Tipo X) – caso se aplique
XX Leitos de terapia intensiva qualificados/habilitados para retaguarda às Portas de Entrada – caso se aplique
TOTAL REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
XX Leitos de Gestante de Alto Risco – caso se aplique
XX Leitos de UTI Neo Tipo X – caso se aplique
XX Leitos de UTI Adulto Tipo X – caso se aplique
TOTAL REDE CEGONHA
XX Leitos de Saúde Mental – caso se aplique
TOTAL REDE SAÚDE MENTAL
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS – caso se aplique
Incentivo ao Sistema Estadual de Transplantes de SC – caso se aplique **(7)**
TOTAL GERAL PRÉ- FIXADO

3.8. Os recursos financeiros relativos ao Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC previsto nas Portarias de Consolidação nº 2 e 6, de 03/10/2017, bem como ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS, caso se aplique, serão incorporados à parcela pré-fixada, mediante aprovação e publicação do Ministério da Saúde, sendo que serão repassados em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos).

3.9. O recurso financeiro relativo à Rede de Urgência, caso se aplique, será de acordo com a Portaria de habilitação, com total anual de R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx), será repassado em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos), bem como reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

3.10. O recurso financeiro relativo à Rede Cegonha, caso se aplique, será de acordo com a Portaria de habilitação, com total anual de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será repassado em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos), bem como reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

3.11. O recurso financeiro relativo ao Incentivo ao Sistema Estadual de Transplante de Santa Catarina, caso se aplique, com total anual R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será repassado em parcelas mensais de R$ xxxxxxxxxxx, bem como reajustes concedidos, os quais deverão ser utilizados para o pagamento dos profissionais integrantes da equipe de Transplante do hospital.

3.12. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, parágrafo quarto, que remontam a R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxx) serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas qualitativas discriminadas no ANEXO I-C – Metas Qualitativas após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, e respeitarão os seguintes percentuais:

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho
Faixa ≤30%	Não haverá repasse
30< faixa ≤50%	50%
50< faixa ≤65%	65 %
65< faixa ≤80%	80%
80< faixa ≤95%	95%
95< faixa ≤100%	100%

3.12.1. A metodologia para calcular a pontuação e os respectivos percentuais dos totais dos recursos destinados ao desempenho constam no ANEXO I-C – Metas Qualitativas.

3.12.2. O cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras corresponderá ao recebimento proporcional de recursos, conforme faixas de desempenho

3.13. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, parágrafo quarto, que remontam a R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx), serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas físico-financeiras discriminadas no ANEXO I-B – Metas Quantitativas após análise da produção aprovada demonstrada no relatório de processamento, e respeitarão os seguintes percentuais:

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho
Faixa ≤30%	Não haverá repasse
30< faixa ≤50%	50%
50< faixa ≤65%	65 %
65< faixa ≤80%	80%
80< faixa ≤95%	95%
95< faixa ≤100%	100%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

3.14. A metodologia para calcular a pontuação e os respectivos percentuais dos totais dos recursos destinados ao desempenho constam no ANEXO I-B – Metas Quantitativas.

3.15. O cumprimento das metas quantitativas de atendimento estabelecidas no Anexo I-B – Metas Quantitativas, deverá ser analisado de forma global por bloco, pois segundo a Corregedoria Geral da União, esta metodologia é matematicamente a mais apropriada, porque o valor a ser pago para cada bloco depende exclusivamente do desempenho atingido no próprio bloco. A divisão dos blocos dar-se-á da seguinte forma:

3.15.1. Urgência e Emergência;
3.15.2. Média Complexidade Ambulatorial eletiva; e
3.15.3. Média Complexidade Hospitalar – MAC.

3.16. Considera-se plenamente satisfatório o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras relacionados ao componente fixo da orçamentação, que apresente uma variação em torno de 5% (cinco por cento) para menos, ou seja, cumprimento de 95% a 100% das metas, quando serão repassados 100% dos recursos orçamentários relacionados ao componente fixo.

3.17. O hospital que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 4 (quatro) meses consecutivos terá o instrumento de contratualização e Plano Operativo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital.

3.18. Caso apresente cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, por 4 (quatro) meses consecutivos, as metas do Plano Operativo deverão ser revisadas de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

3.19. Quando a oferta/desempenho ultrapassar a meta, será considerado o alcance percentual de 100% em conformidade com o limite de teto financeiro.

3.20. É vedada a revisão nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de sua vigência, com exceção dos casos de alteração da PPI e habilitação de serviços novos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes itens orçamentários: 87.02.2063.3350.4102, 87.02.2063.3390.3950 e demais dotações conforme orçamento vigente.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde-FES/SC ao Fundo Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

5.3. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. O CONTRATADO apresentará mensalmente à CONTRATANTE a produção dos serviços ambulatoriais/SIA e hospitalares/SIH/SUS efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos do CONTRATADO e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e por ela própria, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

5.7. A CONTRATANTE, após a revisão dos documentos efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o na conta do CONTRATADO, até o último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, salvo os valores relativos ao componente Pós-fixado, os quais serão depositados após o repasse do Ministério da Saúde.

5.8. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, a CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO um comprovante, carimbado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

5.9. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas ao CONTRATADO para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

5.10. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá ao CONTRATADO o pagamento, no prazo avençado neste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

Contrato, com base nos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE eximida do pagamento de multa e sanções financeiras.

5.11. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

5.12. O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes da presente contratação não transfere a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores praticados para os procedimentos objeto deste credenciamento terão reajuste automático e proporcional sempre que houver atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, publicada pelo Ministério da Saúde, devendo ser aplicada a mesma variação estabelecida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

9.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local de acordo com as normas que regem o SUS.

9.12. Acompanhar o serviço contratado para avaliação quantitativa e qualitativa e na ocorrência de falhas comunicar ao CONTRATADO para medidas corretivas.

9.13. Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Hospitalar e dos Termos de Compromisso de Garantia de Acesso, bem como em decorrência de outros atos normativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, em especial as dispostas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.22. Os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários locais do SUS e dos municípios pactuados, mediante a observância dos requisitos da capacidade instalada do CONTRATADO, incluídos seus equipamentos médico-hospitalares, os quais poderão ser empregados para atender clientela particular, inclusive a proveniente de Contratos com entidades privadas, desde que mantidos, no mínimo de 60% (sessenta por cento) da disponibilidade da capacidade instalada e serviços em favor da clientela universalizada do SUS, de acordo com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e alterações, que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes na área da saúde e revoga a lei nº 12.101 de 27/11/2009.

10.23. Os serviços contratados compreendem também a disponibilização da estrutura hospitalar para pesquisa e campo de estágio para cursos de graduação da área da saúde, dentre eles o de medicina, bem como oferecer o programa de residência médica, em parceria com instituições de ensino.

10.24. O presente instrumento não impede ou prejudica a assinatura de contratos, a celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres com gestores municipais do SUS, consórcios ou associação de municípios, cujo objeto seja o de garantir a oferta de serviços de saúde, por meio de financiamento integral ou complementar ao presente.

10.25. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Parágrafo único: Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATADO se responsabiliza por oferecer ao usuário os recursos necessários ao atendimento integral, atuando de forma integrada aos demais pontos de atenção da rede de Atenção à Saúde-RAS e outras políticas de forma intersetorial, mediado pelo gestor, para garantir a resolutividade da atenção e a continuidade do cuidado, conforme especificado a seguir:

DA ASSISTÊNCIA:

10.25.1. Garantia de acesso dos usuários a partir de demanda espontânea e/ou referenciada, assegurando a equidade e a transparência, com priorização por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, implementando o processo de acolhimento com a classificação de risco, com garantia de equipe de saúde compatível com a demanda.

10.25.2. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência e a segurança do paciente;

10.25.3. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

10.25.4. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

10.25.5. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;

10.25.6. Realizar o gerenciamento dos leitos hospitalares na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

10.25.6.1. O Núcleo Interno de Regulação (NIR) constitui a interface com as Centrais de Regulação para delinear o perfil de complexidade da assistência que a Contratante representa no âmbito do SUS e disponibilizar consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além dos leitos de internação, segundo critérios pré-estabelecidos para o atendimento, além de buscar vagas de internação e apoio diagnóstico e terapêutico fora do hospital para os pacientes internados, quando necessário;

10.25.7. Realizar o gerenciamento dos leitos hospitalares na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, por meio da implantação de um Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH), de acordo com o termo de pactuação da Rede de Atenção às Urgências, com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário.

10.25.7.1. O Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) é composto por profissionais das diversas áreas do hospital cuja finalidade é a garantia da qualidade da gestão do serviço de urgência e emergência e dos leitos de retaguarda às urgências na forma da Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que define sua composição e competências;

10.25.7.2. O Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) é composto por:

10.25.7.2.1. Coordenador da Urgência/Emergência;
10.25.7.2.2. Coordenador da UTI;
10.25.7.2.3. Coordenador das Unidades de internação;
10.25.7.2.4. Coordenador da central de internação do hospital; e
10.25.7.2.5. Representante do gestor local.

10.25.8. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

10.25.9. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

10.25.9.1. Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
10.25.9.2. Elaboração de Planos para Segurança do Paciente; e
10.25.9.3. Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

10.25.10. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

10.25.11. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

10.25.12. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

10.25.13. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo/Plano Operativo;

10.25.14. Promover a visita ampliada para os usuários internados;

10.25.15. Garantir a presença de acompanhante 24 (vinte e quatro) horas por dia para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

10.25.16. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

10.25.17. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

10.25.18. Notificar suspeitas de violência e negligência, como prevê a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e a Lei nº 11.340/2006 – Maria da Penha;

10.25.19. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como ao usuário, pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;

10.25.20. Identificar e divulgar os profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades de internação, nos prontos socorros, nos ambulatórios de especialidades e nos demais serviços;

10.25.21. Realizar auditoria clínica interna periódica com o objetivo de qualificar o processo assistencial hospitalar;

10.25.22. Promover a alta hospitalar responsável, entendida como transferência do cuidado, que será realizada por meio de:

10.25.22.1. Orientação dos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o autocuidado;
10.25.22.2. Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a Atenção Básica; e
10.25.22.3. Implantação de mecanismos de desospitalização, visando alternativas às práticas hospitalares, como as de cuidados domiciliares pactuados na RAS.

10.25.23. <u>DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATORIAL COMPREENDE:</u>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

10.25.23.1. Atendimento médico por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência;
10.25.23.2. Assistência social;
10.25.23.3. Assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição e outras, quando indicadas.

10.25.24. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL E HOSPITALAR COMPREENDE:

10.25.24.1. Os serviços de auxílio diagnóstico e tratamentos disponíveis necessários ao atendimento dos usuários do SUS;
10.25.24.2. Encargos profissionais e nosocomiais necessários, incluindo os de plantonistas;
10.25.24.3. Utilização de sala de cirurgia, material e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;
10.25.24.4. Medicamentos prescritos e outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;
10.25.24.5. Serviços de enfermagem;
10.25.24.6. Serviços gerais;
10.25.24.7. Fornecimento padronizado de roupa hospitalar;
10.25.24.8. Alimentação com observância das dietas prescritas;
10.25.24.9. Procedimentos especiais e outros necessários ao adequado atendimento ao usuário.

10.25.25. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CONTRATADO e/ou por profissionais que sejam admitidos nas dependências do CONTRATADO para prestar serviços na área da saúde. Para efeito deste Contrato, consideram-se profissionais:

10.25.25.1. Os membros de seu corpo clínico;
10.25.25.2. Profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
10.25.25.3. O profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviço ao CONTRATADO ou que esteja autorizado por esta a fazê-lo.
10.25.25.4. A empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde nas dependências do CONTRATADO.

10.25.26. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou ao Ministério da Saúde;

10.25.27. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e a normatização suplementar, exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

CONTRATADO reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, na forma da Lei 8.080/90, combinada com o Decreto 7.508/11, ficando certo que as alterações decorrentes de tais competências normativas serão objeto de termo aditivo específico e/ou de notificação dirigida ao CONTRATADO;

10.25.28. O CONTRATADO fica obrigado nos casos de urgência e emergência, e não havendo leitos disponíveis nas enfermarias, proceder à internação do paciente em outras acomodações, até que ocorra a vaga em leitos de enfermarias, sem cobrança adicional, a qualquer título.

10.26. DA GRATUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.26.1. Fica garantido a gratuidade total das ações e dos serviços executados no âmbito deste Contrato É expressamente vedado ao CONTRATADO realizar qualquer espécie de cobrança, seja por entrega de material médico/hospitalar ou medicamento a usuário, seu acompanhante ou responsável, bem como por qualquer serviço prestado em razão deste Contrato.

10.26.2. O CONTRATADO deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

10.26.3. O CONTRATADO se obriga a fornecer aos usuários e à CONTRATANTE documento de histórico de atendimento e/ou resumo de alta, para dar continuidade a seu tratamento, o qual deverá conter os seguintes dados:

10.26.3.1. Nome do usuário;
10.26.3.2. Nome do estabelecimento;
10.26.3.3. Localidade;
10.26.3.4. Motivo da internação (relatório circunstanciado do tratamento e sua evolução);
10.26.3.5. Data do atendimento ou internação e alta;
10.26.3.6. Diagnóstico pelo código internacional de doenças (cid) na versão vigente à época da alta;

10.26.4. O cabeçalho do documento citado no Parágrafo Segundo deverá conter o seguinte “Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições, sendo expressamente vedada a cobrança direta ao usuário ou ao seu preposto, de qualquer valor e a qualquer título”.

10.27. DA ESCOLHA DA ACOMODAÇÃO

10.27.1. Caso o paciente ou seu responsável opte por acomodações diferenciadas de padrão superior àquelas especificadas neste Contrato, ficará sob sua responsabilidade o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

pagamento integral das despesas médico-hospitalares, desde o dia da internação até o dia da alta.

10.27.2. Qualquer comprovação de constrangimento ou induzimento ao paciente ou seu responsável, para que opte por acomodação diferente a ajustada neste Contrato, constituirá falta grave, motivando penalidade conforme for apurado em processo de auditoria.

10.28. DA GESTÃO

10.28.1. Compete ao CONTRATADO:

10.28.1.1. Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

10.28.1.2. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

10.28.1.3. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

10.28.1.4. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

10.28.1.5. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

10.28.1.6. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

10.28.1.7. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado, observada à legislação e articulação local;

10.28.1.8. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

10.28.1.9. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

10.28.1.10. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

10.28.1.11. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

10.28.1.12. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

10.28.1.13. Disponibilizar ao gestor local de saúde documentos e/ou os arquivos para a alimentação dos sistemas scnes, sia, sih, ciha, ou de outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no sus; e

10.28.1.14. Participar da comissão de acompanhamento e avaliação.

10.29. DO ENSINO E PESQUISA

10.29.1. Compete ao CONTRATADO:

10.29.1.1. Disponibilizar ensino integrado à assistência

10.29.1.2. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;

10.29.1.3. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

10.29.1.4. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e

10.29.1.5. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde e cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar aos usuários do SUS todos os seus serviços constantes na presente contratação conforme as normas de regulação definidas pela CONTRATANTE e cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo de serviços/Plano Operativo, parte integrante da presente contratação.

11.2. A CONTRATANTE se compromete a:

11.2.1. Transferir os recursos previstos neste Contrato ao CONTRATADO;
11.2.2. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
11.2.3. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
11.2.4. Analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO, comparando-se as metas de qualidade e quantidade com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

11.3. A presente contratação contará com uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

11.3.1. A Comissão será constituída por um dos representantes do Gestor Municipal de Saúde, da equipe de controle, avaliação e auditoria do Gestor Municipal, do Conselho Municipal de Saúde e de representante indicado pelo CONTRATADO, devendo reunir-se no mínimo uma vez a cada quadrimestre;

11.3.2. A Comissão terá as atribuições de acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo de serviços/Plano Operativo com as seguintes atribuições:

11.3.2.1. Avaliação do cumprimento das metas físico-financeiras;
11.3.2.2. Acompanhamento dos indicadores quantitativos e qualitativos;
11.3.2.3. Acompanhamento da capacidade instalada;
11.3.2.4. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação;
11.3.2.5. Avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pelo estabelecimento hospitalar;

11.3.3. A Comissão deverá encaminhar à CONTRATANTE relatório quadrimestral do cumprimento das metas até o 30º dia do mês subseqüente ao quadrimestre avaliado, atribuindo a pontuação/percentual alcançada para posterior aplicação das faixas de desempenho previstas na Cláusula Terceira, de acordo com os modelos Anexos I-B (metas quantitativas) e Anexo I-C (metas qualitativas)

11.3.4. O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento e Avaliação todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

11.3.5. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades pertinentes ao Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual e municipal);

11.3.6. O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser informada à CONTRATANTE;

11.3.7. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

11.3.8. A Comissão de Acompanhamento deverá encaminhar à Gerência de Controle e Avaliação/GECOA/SES/SC cópia do relatório quadrimestral após conclusão dos trabalhos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS COMUNS

12.1. São encargos comuns dos partícipes:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

12.1.1. A elaboração de fluxos e protocolos técnicos operacionais de encaminhamento para as ações de saúde;

12.1.2. A elaboração do documento descritivo/plano operativo;

12.1.3. A educação permanente de recursos humanos;

12.1.4. O aprimoramento da atenção à saúde;

12.1.5. O estabelecimento de parceria na definição da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

12.1.6. Pactuação de mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços ofertados pelo CONTRATADO de forma regulada, para procedimentos ambulatoriais e hospitalares, por meio das centrais de regulação, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor. As internações hospitalares (eletivos e urg/emergência) serão autorizados pela respectiva central de regulação sob gestão estadual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

13.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização por dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso, quando cabível.

13.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da Lei nº 3.213, de 21 de outubro de 1997, que instituiu o Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria no âmbito do SUS e Decreto Municipal nº 437, de 6 de novembro de 1997, que regulamenta a lei nº 3.213/1997.

13.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos oriundos por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4. **Multa:**

16.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

16.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 11.1.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.5. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do CONTRATADO, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 (cento e vinte) dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 (trinta) dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em Lei. A observância dos prazos previstos nesta Cláusula não impede a responsabilização e penalização do CONTRATADO pela rescisão, através de processo administrativo garantindo o contraditório e a ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se dizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

19.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxx de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Manoel Arisoli Pereira
CONTRATANTE

(CREDENCIADO)
xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

Governo de
Rio do Sul

ANEXO II (A) – MODELO DE PLANO OPERATIVO

HOSPITAL:_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUS nº. _____/ 2025

SERVIÇOS AMBULATORIAIS:

BLOCO I - SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.02 – Patologia clínica		
02.04 – Diagnósticos por radiologia		
02.05 – Diagnóstico por ultrassonografia		
02.11 – ECG		
XX – Outros		
TOTAL		

BLOCO II - SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO / ELETIVO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.02 – Patologia clínica		
02.04 – Diagnósticos por radiologia gerais e contrastado		
XX – Outros		
TOTAL		

CONSULTAS ESPECIALIZADAS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Consulta 03.01.01.007-2	META MENSAL	VALOR MENSAL
Ortopedia		
Outros		
TOTAL		

TERMOS DE COMPROMISSO SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE (se possuir)

TERMO DE COMPROMISSO – ONCOLOGIA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.01 – Coleta de Material / Biópsia / Punção		
02.02 Laboratório clínico – incluído marcadores tumorais		
XX outros		
TOTAL		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

TERMO DE COMPROMISSO – CIRURGIA VASCULAR:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.05 – Diagnóstico Por Ultrassonografia – sistema circulatório		
03.01.01.007-2 – Consulta Especializada		
XX outros		
TOTAL		

TERMO DE COMPROMISSO – NEUROLOGIA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.05.01.004-0 – Diagnóstico Por Ultrassonografia		
03.01.01.007-2 – Consulta Especializada		
XX outros		
TOTAL		

TERMO DE COMPROMISSO – CARDIOVASCULAR:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.05.01.003-2 - Ecocardiografia transtorácica		
02.11.02.006-0 – Ergometria / teste de esforço		
03.01.01.007-2 – Consulta Especializada		
XX outros		
TOTAL		

TERMO COMPROMISSO - REDE CEGONHA / Gestação de Alto Risco-GAR (se possuir):

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
03.01.01.007-2 - Consultas especializadas		
XX outros		
TOTAL		

TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL: _____

BLOCO III - SERVIÇOS HOSPITALARES – MÉDIA COMPLEXIDADE:

DAS INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADE/Leito:

Clínica/Leito	Meta Mensal	Valor Mensal	Nº de Leitos SUS
Clínica Cirúrgica			
Clínica Médica			
Clínica Obstétrica			
XXX outros			
TOTAL			

TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE - HOSPITALAR: _____

TOTAL GERAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

LEITOS DE UTI ou UCIN (se possuir):

Tipo de Leito de UTI ou UCIN	Nº de Leitos SUS
ADULTO – Tipo II	
PEDIÁTRICO – Tipo II	
UCIN - Canguru	
XX outros	
TOTAL	

Garantida a oferta de Terapias de Apoio em nível hospitalar em: Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia

ALTA COMPLEXIDADE (mediante produção e de acordo com os termos de compromisso dos serviços de assistência em alta complexidade, se possuir):

ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.06 – Diagnóstico Por Tomografia Computadorizada		
XX outros		
TOTAL		

EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO – ELETIVO (PPI):

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.06 – Diagnóstico Por Tomografia Computadorizada		
02.07 – Diagnóstico Por Ressonância Magnética		
XX Outros		
TOTAL		

TERMO DE COMPROMISSO – ONCOLOGIA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.06 – Diagnóstico Por Tomografia Computadorizada		
03.04 – Tratamento Quimioterapia		
XX outros		

TOTAL

TERMO DE COMPROMISSO – CIRURGIA VASCULAR:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.10 – Diagnóstico Por Radiologia Intervencionista / Arteriografia		
XX outros		
TOTAL		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

TERMO DE COMPROMISSO – NEUROLOGIA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.06 – Diagnóstico Por Tomografia Computadorizada		
XX outros		
TOTAL		

TERMO DE COMPROMISSO – CARDIOVASCULAR:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.05.01.002-4 - Ecocardiografia transesofágica		
XX outros		
TOTAL		

TOTAL ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL: _____

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - ALTA COMPLEXIDADE

DAS INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADE:

Especialidade / Área	Meta Mensal	Valor Mensal
04.06.01 - Cirurgia Cardíaca		
04.06.01 – Cirurgia Cardíaca / Marcapasso		
04.16 – Cirurgia Oncológica		
XXX outros		
TOTAL		

TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITALAR: _____

TOTAL GERAL DA ALTA COMPLEXIDADE: _____

FAEC ESTRATÉGICO (mediante produção):

MODALIDADE / Descrição Serviço	Meta Mensal	Valor Mensal
AMBULATORIAL:		
XXXX		
TOTAL		
HOSPITALAR:		
XXX		
TOTAL		
TOTAL GERAL		

Rio do Sul, __ de _____ de 2025

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

Governo de
Rio do Sul

ANEXO II (B) – METAS QUANTITATIVAS
(RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO)

CONTRATO: ____/20__ CNES:_____
HOSPITAL: _____ Município: _____
Quadrimestre: **xxxxxxxxx**
Data: _____/_____/_____

BLOCO 1 – Urgência e Emergência:

Total Financeiro Pré-fixado no Contrato para este Bloco = R$ _____
60% do Total Financeiro Pré-fixado para este Bloco = R$ _____

Procedimentos	Meta Financeira / Mês	Meta Financeira / Quadrimestre	Meta Financeira Atingida Quadrimestre	Percentual Atendimento das Metas
02.02 – Diagnóstico Por Laboratório Clínico				
XXX outros				
TOTAL FINANCEIRO				
Faixa de Desempenho / Pontuação Atingida				%
Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho				%
Total Financeiro a ser pago de acordo com o percentual de desempenho deste bloco sobre os 60%				R$

BLOCO 2 – Média Complexidade Ambulatorial (Eletiva):

Total Financeiro Pré-fixado no Contrato para este Bloco = R$ _____
60% do Total Financeiro Pré-fixado para este Bloco = R$ _____

Procedimentos	Meta Financeira / Mês	Meta Financeira / Quadrimestre	Meta Financeira Atingida Quadrimestre	Percentual Atendimento das Metas
02.02 – Diagnóstico Por Laboratório Clínico				
02.04-Diagnóstico por radiologia				
XXX outros				
TOTAL FINANCEIRO				
Faixa de Desempenho / Pontuação Atingida				%
Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho				%
Total Financeiro a ser pago de acordo com o percentual de desempenho deste bloco sobre os 60%				**R$**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

BLOCO 3 – Média Complexidade Hospitalar – MAC

Total Financeiro Pré-fixado no Contrato para este Bloco = R$ _____
60% do Total Financeiro Pré-fixado para este Bloco = R$ _____

Internações Por Especialidade	Meta Financeira / Mês	Meta Financeira / Quadrimestre	Meta Financeira Atingida Quadrimestre	Percentual Atendimento das Metas
Clínica Cirúrgica				
XX outros				
TOTAL FINANCEIRO				
Faixa de Desempenho / Pontuação Atingida				%
Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho				%
Total Financeiro a ser pago de acordo com o percentual de desempenho deste bloco sobre os 60%				**R$**

Assinaturas dos integrantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato:
(Encaminhar juntamente com a ata da reunião da Comissão de Acompanhamento do Contrato)

1.METODOLOGIA E DEMAIS ORIENTAÇÕES:

1.1. A Comissão de Acompanhamento do Contrato deverá analisar as metas quantitativas financeiras para fins de identificação da faixa de produção em relação ao teto financeiro contratado e, consequentemente, para o impacto no repasse dessa parcela dos recursos, sendo vedada a apresentação de justificativa para o não cumprimento.

1.2. O cumprimento das metas quantitativas de atendimento será analisado de forma global por bloco, sendo que a divisão dos blocos dar-se-á da seguinte forma:

1.2.1. Urgência e Emergência;

1.2.2. Média Complexidade Ambulatorial eletiva; e

1.2.3. Média Complexidade Hospitalar – MAC.

1.3. Para encontrar o percentual de cada bloco, deve-se dividir a "Meta financeira atingida no quadrimestre" pelo total da "Meta financeira do quadrimestre" e multiplicar o resultado por 100 (cem).

1.4. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado de cada bloco, conforme Parágrafo décimo primeiro da cláusula décima primeira e Plano Operativo do Contrato, serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas físico-financeiras aqui discriminadas, após análise da produção aprovada demonstrada no relatório de processamento, e respeitarão os seguintes percentuais:

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho
Faixa ≤30%	Não haverá repasse
30< faixa ≤50%	50%
50< faixa ≤65%	65 %
65< faixa ≤80%	80%
80< faixa ≤95%	95%
95< faixa ≤100%	100%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

1.5. O valor de repasse de 60% do pré-fixado está condicionado ao cumprimento do Plano Operativo, que será repassado quando do alcance das metas quantitativas da seguinte forma:

1.5.1. O cumprimento maior de 95% até menor ou igual a 100% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 100% do valor;

1.5.2. O cumprimento maior de 80% até menor ou igual a 95% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 95% do valor;

1.5.3. O cumprimento maior de 65% até menor ou igual a 80% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 80% do valor;

1.5.4. O cumprimento maior de 50% até menor ou igual a 65% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 65% do valor;

1.5.5. O cumprimento maior de 30% até menor ou igual a 50% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 50% do valor;

1.5.6. Quando o cumprimento for igual ou inferior a 30% das metas do Plano Operativo não haverá repasse.

1.6.O desempenho do CONTRATADO por meio dos indicadores estabelecidos será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, a cada 4 (quatro) meses, conforme o cronograma abaixo:

Competências Monitoradas	Período de Apuração dos Resultados	Mês de Reunião da Comissão
Janeiro a abril	Maio a agosto	agosto
Maio a agosto	Setembro a dezembro	dezembro
Setembro a dezembro	Janeiro a abril	abril

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

ANEXO II (C) – METAS QUALITATIVAS
(INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO)

CONTRATO: ____/ CMES: _____
HOSPITAL:_____ Município: _____
Quadrimestre: **xxxxxxxxx**
Data: _____/_____/_____

Nota: os indicadores são referentes aos atendimentos SUS e serão aplicados de acordo com o perfil assistencial de cada hospital, em conformidade com as diretrizes previstas na Portaria/MS/GM nº 3.410/2013, Seção IV - eixo de avaliação, que trata dos indicadores de monitoramento.

Nº	Tipo	Descrição	Método Aferição	Fonte	Pontuação
1	Geral	Taxa de ocupação geral dos leitos (incluindo UTI)	Total de pacientes-dia / Total de leitos-dia mesmo período X 100	SIH / CNES	≥80% =15ptos ≥65%a<80%=10ptos ≥55% a <65% =7ptos <55% =0pto
2	Geral	Tempo médio de permanência nos leitos de clinica medica	Total de pacientes-dia nos leitos de clínica médica no período / Total saídas dos leitos de clínica médica no mesmo período	SIH	<8dias =10ptos ≥8 a <11dias=8ptos ≥11 a <14dias =4ptos ≥14dias=0pto
3	Geral	Tempo médio de permanência em leitos de clínica cirúrgica	Total de pacientes-dia nos leitos cirúrgico no período / Total saídas dos leitos cirúrgicos no mesmo período	SIH	<5dias =10ptos ≥5 a <7dias=7ptos ≥7 a <9dias=3ptos ≥9dias=0pto
4	Geral/UTI*	Taxa de ocupação dos leitos de UTI adulto	Total de diárias de UTI adulto no período / Total de leitos-dia de UTI adulto no mesmo período X 100	SIH / CNES	≥85% =10ptos ≥70%a<85%=7ptos ≥60% a <70% =5ptos <60% =0pto
5	Geral/UTI*	Taxa de ocupação dos leitos de UTI pediátrico	Total de diárias de UTI pediátrico no período / Total de leitos-dia de UTI pediátrico no mesmo período X 100	SIH / CNES	≥85% =10ptos ≥70%a<85%=7ptos ≥60% a <70% =5ptos <60% =0pto
6	Geral/UTI*	Taxa de ocupação dos leitos de UTI neonatal	Total de diárias de UTI neonatal no período / Total de leitos-dia de UTI neonatal no mesmo período X 100	SIH / CNES	≥85% =10ptos ≥70%a<85%=7ptos ≥60% a <70% =5ptos <60% =0pto
7	Geral	Taxa de mortalidade institucional	Total de óbitos ocorridos após 24 horas da admissão no período / Total de saídas hospitalares no mesmo período X 100	Comissão de óbito e SIH	≤3% =10ptos >3% a ≤6%=8ptos >6% a ≤8%=4ptos >8%=0pto
8	Geral/UTI*	Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (CVC) com confirmação	Total de casos novos de IPCSL no período / Total de CVC´s-dia no mesmo período X 100	CCIH	≤2,0/1000 =5ptos >2,0/1000ª≤3,0/1000=4ptos >3,0/1000ª≤5,0/1000=3ptos >5,0/1000=0pto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

		microbiológica, na UTI adulto			
9	Geral/obstetra baixo risco*	Taxa e parto cirúrgico (cesáreo)	Total de partos cirúrgicos no período / Total de partos (vaginais e cirúrgicos) no mesmo período X 100	SIH	≤20% =15ptos >20% a ≤30%=10ptos >30% a ≤40%=5ptos >40% = 0pto
10	Geral/obstetra alto risco*	Taxa de parto cirúrgico (cesáreo)	Total de partos cirúrgicos no período / Total de partos (vaginais e cirúrgicos) no mesmo período X 100	SIH	≤20% a ≤30% =15ptos >30% a ≤40%=10ptos >40% a ≤50%=5ptos >50% = 0pto

Total Financeiro Pré-fixado Referente à Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar=	R$
40% do Total Financeiro Pré-fixado acima =	R$
Pontuação Atingida =	Pontos
Pontuação Máxima a ser Obtida =	Pontos
Faixa de Desempenho/Pontuação Atingida =	%
Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho =	%
Total Financeiro a ser pago de acordo o percentual de desempenho sobre os 40%=	R$

Assinaturas dos integrantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato:
(Encaminhar juntamente com a ata da reunião da Comissão de Acompanhamento do Contrato)

1.METODOLOGIA E DEMAIS ORIENTAÇÕES:

1.1.A Comissão de Acompanhamento do Contrato deverá analisar as metas qualitativas para fins de identificação da pontuação alcançada e a referida faixa que impactará no repasse mensal do teto contratado.

1.2. Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários do CONTRATADO e medem aspectos referentes à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

1.3.O desempenho das metas qualitativas é passível de interposição de recursos pelo CONTRATADO, num prazo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião, quando não acordado/consensuado com a Comissão de Acompanhamento do Contrato, sendo então, as justificativas apresentadas e avaliadas pela Comissão que terá 10 (dez) dias para resposta com deferimento ou não.

1.4. Os indicadores descritos na Tabela acima serão utilizados no cálculo do repasse da parte qualitativa do recurso financeiro, conforme metas e percentuais estabelecidos.

1.5. Para encontrar o percentual final, deve-se dividir a "Pontuação obtida/atingida no quadrimestre" pela "Pontuação máxima a ser atingida" e multiplicar o resultado por 100 (cem).

1.5.1. Considera-se "Pontuação máxima a ser atingida" a soma dos pontos máximos em cada item que se aplicar ao perfil da unidade.

1.6. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme parágrafo décimo da Cláusula décima primeira, serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas qualitativas aqui discriminadas, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, e respeitarão os seguintes percentuais:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho
Faixa ≤30%	Não haverá repasse
30< faixa ≤50%	50%
50< faixa ≤65%	65 %
65< faixa ≤80%	80%
80< faixa ≤95%	95%
95< faixa ≤100%	100%

1.7.O valor de repasse de 40% do pré-fixado está condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, que será repassado da seguinte forma:

1.7.1.O cumprimento maior de 95% até menor ou igual a 100% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 100% do valor;

1.7.2.O cumprimento maior de 80% até menor ou igual a 95% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 95% do valor;

1.7.3.O cumprimento maior de 65% até menor ou igual a 80% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 80% do valor;

1.7.4.O cumprimento maior de 50% até menor ou igual a 65% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 65% do valor;

1.7.5.O cumprimento maior de 30% até menor ou igual a 50% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 50% do valor;

1.7.6. Quando o cumprimento for igual ou inferior a 30% das metas qualitativas não haverá repasse.

1.8.O desempenho do CONTRATADO por meio dos indicadores estabelecidos será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, a cada 4 (quatro) meses, conforme o cronograma abaixo:

Competências Monitoradas	Período de Apuração dos Resultados	Mês de Reunião da Comissão
Janeiro a abril	Maio a agosto	Agosto
Maio a agosto	Setembro a dezembro	dezembro
Setembro a dezembro	Janeiro a abril	abril

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

CREDENCIAMENTO Nº 039/2025/FMS **ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

O(A) _____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr(a).____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5) Que seus proprietários, diretores, gerentes, sócios e empregados, não são servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC ou de seus órgãos vinculados, e nem exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

6) Dados bancários da empresa Credenciada:
Banco: _____ Conta Corrente com dígito: _____
Agência com dígito: _____ Cidade: _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256

CREDENCIAMENTO Nº 039/2025/FMS **ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE

DECLARO que a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____) tem interesse em participar do Credenciamento nº 039/2025/FMS e vem através desta, informar a relação de documentos entregues:

(LISTAR DOCUMENTOS ENTREGUES)
1 –
2 –
3 –
4 –

_____, ____ de _____ de 2025.

_____
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96c418d300256